

ATA N.º 6/2022

-----Ata da reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 21 de março de 2022.-----

-----Aos vinte e um dias do mês de março de 2022, nesta Cidade de Cantanhede, no Salão Nobre dos Paços do Município, realizou-se a reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede, pelas 14:40 horas, sob a Presidência do Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro António Vaz Cardoso e com a participação dos Senhores Vereadores, Fernando Manuel Monteiro Pais Alves, Bancário, Dr. Carlos Sérgio Ramos de Oliveira Negrão, Senior Export Manager, Enf.ª Célia Maria de São José Simões, Enfermeira e Dr. Adérito Ferreira Machado, Técnico de Análises Clínicas. Entrou no decorrer da reunião a Senhora Presidente da Câmara, Dr.ª Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira. Não esteve presente na reunião a Senhora Vereadora Dr.ª Cristina Maria Domingues de Jesus, falta que a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou considerar justificada. Foi presente o Resumo de Tesouraria, n.º 59, datado de 19/03/2022, na importância de 3.724.332,41€ (três milhões, setecentos e vinte e quatro mil, trezentos e trinta e dois euros e quarenta e um cêntimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os membros do Executivo, através de e-mail, o texto da ata n.º 5/2022, foi a mesma dispensada da sua leitura e aprovada por maioria, tendo de seguida sido assinada. Absteve-se quanto à aprovação da ata, o Senhor Vereador, Dr. Sérgio Negrão, em virtude de não ter participado na reunião em causa. Posto isto e com a presença do Senhor Diretor de Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal, Dr. José Negrão, do Senhor Diretor do Departamento do Urbanismo, Dr. Serafim Pires e do Senhor Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, Eng.º António Carlos Albuquerque, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da agenda

de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros.-----

1 - AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA AMPLIAÇÃO DA ZONA INDUSTRIAL DE

CANTANHEDE / ALCIDES VINAGREIRO CATARINO: O Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo, uma informação prestada em 15/03/2022 pelo DAF/Divisão Jurídica, do seguinte teor: *“Considerando que o Município continua com a aquisição de terrenos para ampliação da Zona Industrial de Cantanhede, foi contactado o senhor Alcides Vinagreiro Catarino, casado, que concorda vender o terreno de que é proprietário e necessário à referida ampliação, pelo valor de 5,00€/m², acrescido de uma indemnização de 0.30€/m² pelo corte não rentável de pinheiros e eucaliptos existentes no terreno. O terreno encontra-se inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10418, da Freguesia de Cantanhede e Pocariça, o qual provem do artigo 7776 da extinta freguesia de Cantanhede, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 7298, da freguesia de Cantanhede, com a área medida de 5392m², o que perfaz um valor a pagar pelo terreno de 26.960,00€, acrescido do valor de 1617,60€, da indemnização pelo corte de pinheiros e eucaliptos. Face ao exposto e, caso Superiormente o seja entendido, deverá a presente informação ser submetida a reunião do Executivo Camarário, no sentido de deliberar adquirir ao senhor Alcides Vinagreiro Catarino, o terreno de sua propriedade acima identificado, pelo valor global de 28.577,60€ (vinte e oito mil quinhentos e setenta e sete euros e sessenta cêntimos).”* Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba, emitida em 18/03/2022 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DAF/Divisão Jurídica e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou adquirir ao Senhor Alcides Vinagreiro Catarino, o prédio necessário à ampliação da Zona Industrial de Cantanhede, com a área de

5.392 m², inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10418, da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, proveniente do artigo 7776 da Freguesia de Cantanhede (extinta), descrito na Conservatória dos Registos, Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 7298/20000414, da Freguesia de Cantanhede, pelo valor global de 28.577,60€ (vinte e oito mil, quinhentos e setenta e sete euros e sessenta cêntimos), sendo o valor do terreno no montante de 26.960,00€ (vinte e seis mil e novecentos e sessenta euros), e o valor da indemnização pelo corte de pinheiros e eucaliptos no valor 1.617,60€ (mil, seiscentos e dezassete euros e sessenta cêntimos). A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

2 - AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA AMPLIAÇÃO DA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE / HERDEIROS DE MANUEL DA ENCARNAÇÃO FIGUEIRA E

OUTROS: O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo, uma informação prestada em 21/03/2022 pelo DAF/Divisão Jurídica, do seguinte teor: “Os senhores Alcides Vinagreiro Catarino, herdeiros de Manuel da Encarnação Figueira e Rosa Maria da Silva Rua, Maria Lucinda da Silva Rua e Manuel Augusto da Silva Rua, são proprietários de um terreno que se encontra dentro do perímetro da área de Ampliação da Zona Industrial de Cantanhede, inscrito na matriz predial rústica com artigo 10757 da UF de Cantanhede e Pocariça, o qual provem do artigo rústico 8278, da extinta freguesia de Cantanhede, descrito na Conservatória dos Registos de Cantanhede sob o n.º 7304, da Freguesia de Cantanhede. Após contacto com os proprietários foi efetuado levantamento topográfico do terreno, tendo-se verificado que o mesmo tem uma área de 3271m², o valor proposto conforme comunicado é de 5€/m², acrescido de uma indemnização de 0,30€/m² pelo corte não rentável de pinheiros e eucaliptos existentes no terreno numa área de 1626m², o que

perfaz um valor total a pagar de 16.842,80€ (dezasseis mil oitocentos e quarenta e dois euros e oitenta cêntimos), sendo o valor do terreno de 16.355,00€ e o valor da indemnização de 487,80€. Os proprietários: - ½ Alcides Vinagreiro Catarino, casado; - ¼ em comum e sem determinação de parte ou direito de Maria de Lurdes Vinagreiro Figueira Mosca, casada no regime da comunhão geral de bens com Fernando de Jesus Mosca e Gil Vinagreiro Figueira, casado no regime da comunhão de adquiridos com Aldina Maria da Cruz Silva; - ¼ de Rosa Maria da Silva Rua, solteira, maior, Maria Lucinda da Silva Rua, casada no regime da comunhão de adquiridos com Carlos Manuel da Cruz Silvestre Bispo e Manuel Augusto da Silva Rua, casado no regime da comunhão de adquiridos com Palmira Natividade dos Santos Rua. Face ao exposto e, caso Superiormente o seja entendido, deverá a presente informação ser submetida a reunião do Executivo Camarário, no sentido de deliberar adquirir, nas proporções acima referidas, o terreno inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10757, da UF de Cantanhede e Pocarixa, o qual provem do artigo matricial rústico 8278, da extinta freguesia de Cantanhede, pelo valor global de 16.842,80€ (dezasseis mil oitocentos e quarenta e dois euros e oitenta cêntimos). Os proprietários solicitam que o pagamento seja efetuado de acordo com a proporção e quota a que cada um tem direito: o senhor Alcides Vinagreiro Catarino, casado, deve receber o valor de 8421,40€ (oito mil quatrocentos e vinte e um euros e quarenta cêntimos); os senhores, Maria de Lurdes Vinagreiro Figueira Mosca e irmão Gil Vinagreiro Figueira, devem receber cada um o valor de 2105,35€ (dois mil cento e cinco euros e trinta e cinco cêntimos), o que perfaz um valor global de 4210,70€; os senhores, Maria Lucinda da Silva Rua e Manuel Augusto da Silva Rua, devem receber cada um o valor de 1403,57€ (mil quatrocentos e três euros e cinquenta e sete cêntimos) e a senhora Rosa Maria da Silva Rua, deve receber o valor de 1403,56€ (mil quatrocentos e três

euros e cinquenta e seis cêntimos), o que perfaz um valor global a pagar de 4210,70€." Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba, emitida em 21/03/2022 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DAF/Divisão Jurídica e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou adquirir aos Senhores Alcides Vinagreiro Catarino, Maria de Lurdes Vinagreiro Figueira Mosca, Gil Vinagreiro Figueira, Rosa Maria da Silva Rua, Maria Lucinda da Silva Rua e Manuel Augusto da Silva Rua, o prédio necessário à ampliação da Zona Industrial de Cantanhede, com a área de 3.271 m², inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10757, da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, proveniente do artigo 8278 da Freguesia de Cantanhede (extinta), descrito na Conservatória dos Registos, Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 7304/20000414, da Freguesia de Cantanhede, pelo valor global de 16.842,80€ (dezasseis mil, oitocentos e quarenta e dois euros e oitenta cêntimos), sendo o valor do terreno no montante de 16.355,00€ (dezasseis mil e trezentos e cinquenta e cinco euros), e o valor da indemnização pelo corte não rentável de pinheiros e eucaliptos, existentes numa área de 1.626 m², no valor 487,80€ (quatrocentos e oitenta e sete euros e oitenta cêntimos), a ser pago da seguinte forma: 8.421,40€ (oito mil, quatrocentos e vinte e um euros e quarenta cêntimos) a Alcides Vinagreiro Catarino, 2.105,35€ (dois mil, cento e cinco euros e trinta e cinco cêntimos) a Maria de Lurdes Vinagreiro Figueira Mosca, 2.105,35€ (dois mil, cento e cinco euros e trinta e cinco cêntimos) a Gil Vinagreiro Figueira, 1.403,56€ (mil, quatrocentos e três euros e cinquenta e seis cêntimos) a Rosa Maria da Silva Rua, 1.403,57€ (mil, quatrocentos e três euros e cinquenta e sete cêntimos) a Maria Lucinda da Silva Rua e 1.403,57€ (mil, quatrocentos e três euros e cinquenta e sete cêntimos) a Manuel Augusto da Silva Rua. A ata foi aprovada em minuta, quanto a

esta parte, para efeitos imediatos.-----

3 - AQUISIÇÃO DE PARCELA DE TERRENO PARA ARRANJO URBANÍSTICO NA FREGUESIA DE SANGUINHEIRA / LÚCIA MARIA NETO DE OLIVEIRA:

O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo, uma informação prestada em 21/03/2022 pelo DAF/Divisão Jurídica, do seguinte teor: *“Considerando a necessidade e a preocupação desta Autarquia, em criar estacionamento para servir as populações, tratando esses espaços como arranjos urbanísticos, verifica-se a necessidade de adquirir um terreno na Freguesia da Sanguinheira, para melhor servir as necessidades da população local. Após contactos do Senhor Presidente da Junta de Freguesia da Sanguinheira os técnicos desta Câmara Municipal, fizeram o levantamento das possibilidades de terrenos dentro da freguesia. Verificou-se a existência de um terreno, sito na área geográfica da Freguesia da Sanguinheira, com a área total de 3315m², inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10404, da freguesia de Cadima, descrito na Conservatória dos Registos de Cantanhede sob o n.º 10054, da freguesia de Cadima, propriedade de Lúcia Maria Neto de Oliveira. Foi acordado com a proprietária, o Município adquirir uma parcela de terreno com a área de 1762m², a desanexar do terreno acima referido. Foi solicitada uma avaliação a um perito / Eng.º técnico, que atribuiu ao terreno e benfeitorias existentes, o valor global de 17.000,00€ (dezassete mil euros), valor este proposto e aceite pela proprietária Lúcia Maria Neto de Oliveira. Face ao exposto e à necessidade de adquirir a parcela de terreno acima referida, com a área de 1762m², entendo que a informação deverá ser presente à reunião do Executivo Camarário, no sentido de deliberar adquirir à senhora Lúcia Maria Neto de Oliveira, pelo valor global de 17.000,00€ (dezassete mil euros).”* Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba, emitida em 21/03/2022 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade,

tendo por base as informações prestadas pelo DAF/Divisão Jurídica e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou adquirir à Senhora Lúcia Maria Neto de Oliveira, uma parcela de terreno, necessária para arranjo urbanístico, com a área de 1.762 m2, a desanexar do prédio, inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10757, da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, proveniente do artigo 8278 da Freguesia de Cantanhede (extinta), descrito na Conservatória dos Registos, Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 7304/20000414, da Freguesia de Cantanhede, pelo valor de 17.000,00€ (dezassete mil euros). A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

4 - INWOOD – SOLUÇÕES DE MADEIRA, SA / AUTORIZAÇÃO DE CONSTITUIÇÃO DA HIPOTECA / LOTES N.ºS 31, 32, 33 E 34:

O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo, uma informação prestada em 21/03/2022 pelo DAF/Divisão Jurídica, do seguinte teor: *“No dia nove de outubro de dois mil e dezanove foi celebrada escritura de venda dos lotes 31, 32, 33 e 34 da Zona Industrial da Tocha à sociedade “INWOOD – SOLUÇÕES DE MADEIRA, S.A.”, nos termos contantes da mesma (anexo 1 à E 4931). A venda foi sujeita às seguintes condições: a) O adquirente terá o prazo de cento e oitenta dias a contar da data da outorga da escritura para iniciar a construção e deve terminá-la no prazo de dezoito meses a contar da mesma data; b) Se os prazos de construção definidos no ponto anterior não forem cumpridos, por facto imputável ao adquirente não devidamente justificado perante a Câmara, ficará a transação se efeito, perdendo aquela, a favor da Câmara, cinquenta por cento do total do preço já pago pelos lotes, bem como a construção eventualmente já existente, sendo esta paga pelo preço que for avaliado por dois peritos, um deles nomeado pela Câmara Municipal, outro pela Junta de Freguesia da Tocha; c) Verificando-se a hipótese prevista na alínea anterior e*

consequentemente resolvido o respetivo contrato de compra e venda, a Câmara Municipal de Cantanhede fica com o direito de adquirir os lotes 31, 32, 33 e 34 da Zona Industrial da Tocha, e a Junta da Freguesia da Tocha fica com a obrigação de os vender nas condições expressas nessa alínea; d) Os referidos lotes com as construções neles existentes, constituindo isto uma promessa de compra e venda sujeita ao regime da execução específica do artigo 830.º do Código Civil; e) De igual modo, estabelece-se a título de clausula penal que, em caso de denuncia do contrato por incumprimento da adquirente, se o mesmo não devolver os prédios, livres e devolutos de pessoas e bens, no prazo de trinta dias após a denúncia, pagará à Câmara Municipal da Cantanhede, findo esse prazo, uma indemnização diária de cento e noventa e nove euros e cinquenta e dois cêntimos até à efetiva entrega dos prédios; f) Os lotes adquiridos só podem transmitir-se antes do decurso do prazo de dezoito meses referido na alínea a), mediante prévia autorização da Câmara Municipal, transitando para o novo adquirente as condições e objetivos da venda inicial; g) A Câmara Municipal de Cantanhede goza do direito de preferência com eficácia real, sobre quaisquer pessoas singulares ou coletivas, no caso da alienação, por contrato de compra e venda ou por qualquer outro modo compatível com a obrigação de preferência do referido lote, com as construções neles existentes à data da alienação. Conforme decorre do anexo 7 à E 4931, relativamente aos prazos estipulados na cláusula a) a interessada solicitou a prorrogação dos mesmos e a Câmara, em 17/01/2022, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/Divisão Jurídica, deliberou autorizar à Empresa Inwood – Soluções de Madeira S.A, a prorrogação do prazo por 90 dias, a contar da data da presente deliberação, para dar início da construção nos Lotes n.ºs 31, 32, 33, e 34, da Zona Industrial da Tocha e, consequentemente, prorrogar o prazo para a conclusão da

construção até ao final de 2022, de acordo com o preconizado na referida informação. Em setembro de 2011 a Câmara Municipal aprovou a introdução de alterações ao Regulamento do Sistema de Avaliação e Apoio ao investimento Industrial do Concelho de Cantanhede, nomeadamente, inserindo um novo artigo (artigo 21.º) com a seguinte redação: Nos casos em que se verifique que a empresa adquirente dos lotes vai recorrer a contrato de leasing imobiliário para financiar o investimento que esteve na base da atribuição dos lotes pela Camara Municipal, seja após o contrato de compra e venda dos referidos lotes, seja ainda antes desse contrato, a Câmara Municipal pode autorizar que os lotes sejam vendidos a locadora indicada, a requerimento daquela empresa adquirente, desde que: a) comprovadamente o financiamento se destine à realização daquele investimento; b) a empresa adquirente dos lotes e promotora do investimento outorgue com a Câmara Municipal contrato de responsabilidade civil de acordo com modele anexo ao presente Regulamento. Ora, com esta alteração quis a Câmara garantir o cumprimento das cláusulas estipuladas na venda, sem, contudo, criar um impedimento ao financiamento do investimento diretamente relacionado com o a aquisição e exploração dos lotes, neste caso, através do recurso ao leasing. Parece que para a situação em causa pode ser adotada uma solução semelhante. A interessada veio indicar que teve necessidade de recorrer ao financiamento para concluir a edificação prevista para os lotes em causa. E refere que “o financiamento tem como base a hipoteca das instalações e o Novo Banco esta a solicitar uma declaração em que se assuma que a hipoteca a ser registada a favor do Banco se manterá no caso de vir a ocorrer a reversão.” Esclarecendo depois que o Banco sugere que da declaração conste que: (i) autoriza a constituição da hipoteca pela Sociedade Inwood – Soluções de Madeira, S.A. a favor do Novo Banco, S.A. dos seguintes imóveis: [identificação completa dos imóveis

que têm registo de direito de reversão]; (ii) a referida hipoteca, constituída sobre os imóveis identificados anteriormente a favor do Novo Banco, S.A., se manterá em vigor caso ocorra o direito de reversão a favor da Freguesia da Tocha nos termos do respetivo registo junto da Conservatória do Registo Predial. Ora, atento o decurso das obras em causa, a prorrogação de prazos concedida no início deste ano, a inutilidade do direito de reversão após a conclusão das obras dentro do prazo concedido (final do ano em curso) e a alteração introduzida pela Câmara Municipal ao Regulamento do Sistema de Avaliação e Apoio ao investimento Industrial do Concelho de Cantanhede, com as razões subjacentes ao novo artigo 21.º entende-se que poderá a Câmara Municipal apreciar e decidir a possibilidade de deliberar que: a constituição de hipoteca não está sujeita a autorização da Câmara Municipal já que a venda não foi sujeita a essa condição; a hipoteca que vier a ser constituída sobre lotes da Zona industrial da Tocha n.º 31 (descrito na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede sob o número onze mil trezentos e sessenta e três, inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo 4909), n.º 32 (descrito na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede sob o número onze mil trezentos e sessenta e quatro, da freguesia da Tocha, inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo 4910), n.º 33 (descrito na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede sob o número onze mil trezentos e sessenta e cinco, da freguesia da Tocha, inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo 4911) e n.º 34 (descrito na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede sob o número onze mil trezentos e sessenta e seis, da freguesia da Tocha, inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo 4912), a favor do Novo Banco, S.A., se manterá em vigor caso ocorra o direito de reversão a favor da Freguesia da Tocha nos termos do respetivo registo junto da Conservatória do Registo Predial. Outorgar com a interessada e com a Freguesia da Tocha o contrato de responsabilidade civil,

cuja minuta se envia em anexo, de modo a salvaguardar os legítimos interesses do Município de Cantanhede e da Freguesia da Tocha, e a garantir-se o cumprimento das cláusulas estipuladas na venda, sem, contudo, criar um impedimento ao financiamento do investimento diretamente relacionado com o a aquisição, execução da construção e exploração dos lotes.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/Divisão Jurídica, deliberou: 1) Não se prenuunciar quanto à constituição da hipoteca, dado que não está sujeita a autorização da Câmara Municipal, já que a venda não foi sujeita a essa condição; 2) Definir que a hipoteca que vier a ser constituída sobre os lotes da Zona industrial da Tocha n.º 31 (descrito na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede sob o número onze mil trezentos e sessenta e três, inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo 4909), n.º 32 (descrito na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede sob o número onze mil trezentos e sessenta e quatro, da freguesia da Tocha, inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo 4910), n.º 33 (descrito na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede sob o número onze mil trezentos e sessenta e cinco, da freguesia da Tocha, inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo 4911) e n.º 34 (descrito na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede sob o número onze mil trezentos e sessenta e seis, da freguesia da Tocha, inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo 4912), a favor do Novo Banco, S.A., se manterá em vigor caso ocorra o direito de reversão a favor da Freguesia da Tocha, nos termos do respetivo registo junto da Conservatória do Registo Predial; 3) Outorgar com a interessada e com a Freguesia da Tocha o contrato de responsabilidade civil, de modo a salvaguardar os legítimos interesses do Município de Cantanhede e da Freguesia da Tocha, e a garantir-se o cumprimento das cláusulas estipuladas na venda, sem, contudo, criar um impedimento ao financiamento do investimento diretamente relacionado com o a

aquisição, execução da construção e exploração dos lotes, para a qual aprovou a respetiva minuta, a qual ficará em pasta anexa ao presente livro de ata, mandando a Sr.^a Presidente da Câmara para o efeito. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

5 - LICENCIAMENTO DE EVENTOS DESPORTIVOS / I TRAIL SOLIDÁRIO E CAMINHADA / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS TAXAS / PLASCE – PÓVOA DA LOMBA ASSOCIAÇÃO SOCIAL, CULTURAL E ECOLÓGICA / RATIFICAÇÃO: O

Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo, uma informação prestada em 10/03/2022 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: *“Vem a PLASCE- Póvoa da Lomba-Associação Social, Cultural e Ecológica requerer a isenção de pagamento de taxas pela realização da prova desportiva “I Trail Solidário e Caminhada”, evento a realizar no dia 20 março do corrente ano, na área do Município de Cantanhede – Póvoa da Lomba. Foi na mesma data requerido o licenciamento do evento desportivo, processo a decorrer os seus trâmites em termos de informações técnicas. A eventual isenção está prevista no artigo 15.º (isenções), n.º 1, al. c) do Regulamento de taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, referindo: “1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) – (...); d) - As associações culturais, religiosas, desportivas e/ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e) – (...); f) – g)- (...).”, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. No entanto, verifica-se que a próxima reunião terá lugar a 21 de março de 2022, após*

a realização da iniciativa, pelo que, não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, pode o pedido ser deferido por despacho e remetido à próxima reunião de Câmara para ratificação da decisão, nos termos do art.º 35.º, n.º 3 da Lei 75/2013, de 12 de setembro. Mais informo que o valor da taxa a isentar é de 17,90€, nos termos da al. a) do n.º 2 do art.º 31.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais.” Por despacho proferido em 11/03/2022, a Senhora Presidente da Câmara autorizou a isenção do pagamento das taxas pelo licenciamento da prova desportiva “I Trail Solidário e Caminhada”, realizado no dia 20/03/2022, remetendo o assunto a Reunião de Câmara. A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 11/03/2022 pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento de taxas, no valor de 17,90€ (dezassete euros e noventa cêntimos), à PLASCE Póvoa da Lomba Associação Social, Cultural e Ecológica, pela emissão da Licença para a Prova Desportiva “I Trail Solidário e Caminhada”, levada a efeito no dia 20/03/2022, ao abrigo da al. d) do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais do Município de Cantanhede.-----

-----Entrou a Senhora Presidente da Câmara, Dr.ª Helena Teodósio, assumindo de imediato a Presidência.-----

6 - CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL / AUDIÊNCIA DA CLASSE DE CONJUNTO “PIZZICATOS” / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / DA ACADEMIA DE MÚSICA DE CANTANHEDE, e-mail datado de 03/03/2022

solicitando a cedência do Auditório da Biblioteca Municipal, com isenção de taxas, para a realização de uma audição de classe de conjuntos “Pizzicatos”, a realizar no

dia 06 de abril do corrente ano. Em 07/03/2022 a Chefe da Divisão da Cultura, presta a seguinte informação: *“Pelo exposto, sugere-se que se disponibilize o auditório da Biblioteca Municipal no dia e horas solicitados, isentando a Academia de Música de Cantanhede do pagamento de 23,87€ de taxas, ao abrigo do n.º 2 do artigo 15.º do Regulamento em vigor.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DDES/Divisão de Cultura, deliberou isentar o pagamento das taxas, no valor de 23,87€ (vinte e três euros e oitenta e sete cêntimos), pela cedência do auditório da Biblioteca Municipal de Cantanhede, à Academia de Música de Cantanhede, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

7 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS EM GÉNEROS RELATIVOS A BENS DOADOS E SERVIÇOS FORNECIDOS EM 2021 ÀS ASSOCIAÇÕES E ENTIDADES DO CONCELHO DE CANTANHEDE:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo, uma informação prestada em 15/03/2022 pelo DAF/Serviço Municipal de Aprovisionamento e Armazém, do seguinte teor: *“Na sequência de pedidos efetuados por diversas entidades, foi autorizado o fornecimento e aplicação dos materiais e serviços abaixo descritos: União Recreativa de Cadima (NIF 501 119 329): Reparação do sistema de canalização dos Balneários do Complexo Desportivo do Fujanço, no valor global de 35,69 euros; Movimentos contabilísticos: Fornecimento de matérias-primas subsidiárias e de consumo no valor de 35,69 euros. Associação Cultural e Recreativa do Zambujal (NIF 501 618 961): Preparação da base/plataforma e aplicação de tapete betuminoso de desgaste no espaço envolvente ao Pavilhão da Associação Cultural e Recreativa do Zambujal, no valor global de 3891,08 euros;*

Movimentos contabilísticos: Fornecimento de matérias-primas subsidiárias e de consumo, pelo valor de 1683,12 euros; Serviços de aplicação relativos à mão de obra pelo valor de 1266,42 euros; Serviços de aplicação relativos a máquinas, pelo valor de 941,54 euros. Centro Social Paroquial de Cadima (NIF 501 618 961): Preparação da base/plataforma e aplicação de tapete betuminoso de desgaste na rua exterior e caminho interior de acesso ao Centro de Dia, no valor global de 5076,79 euros;

Movimentos contabilísticos: Fornecimento de matérias-primas subsidiárias e de consumo, pelo valor de 2783,92 euros; Serviços de aplicação relativos à mão de obra pelo valor de 1501,03 euros; Serviços de aplicação relativos a máquinas/viaturas, pelo valor de 791,84 euros. AEC - Associação Empresarial de Cantanhede (NIF 503 359 785): Pintura de grades, no valor global de 1230,83 euros; Movimentos contabilísticos: Serviços de aplicação relativos à mão de obra, pelo valor de 1148,59 euros; Serviços de aplicação relativos a máquinas/viaturas, pelo valor de 82,24 euros.

Grupo Folclórico Cancioneiro de Cantanhede (NIF 500 937 311): Serviço de Montagem de palco, no valor global de 964,88 euros; Movimentos contabilísticos: Serviços de aplicação relativos à mão de obra, pelo valor de 925,75 euros; Serviços de aplicação relativos a máquinas/viaturas, pelo valor de 39,13 euros. Fábrica da Igreja Paroquial de Covões (NIF 500 766 487): Festa de Sto António – Empréstimo de Cadeiras, com entrega e recolha, no valor global de 168,67 euros; Movimentos contabilísticos: Serviços de aplicação relativos à mão de obra, pelo valor de 154,31 euros; Serviços de aplicação relativos a máquinas/viaturas, pelo valor de 14,36 euros.

Fábrica da Igreja Paroquial de Outil (NIF 501 048 430): Festa de Outil – Empréstimo de Cadeiras, com entrega e recolha, no valor global de 117,00 euros; Movimentos contabilísticos: Serviços de aplicação relativos à mão de obra, pelo valor de 108,15 euros; Serviços de aplicação relativos a máquinas/viaturas, pelo valor de 8,85 euros.

Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia da Tocha (NIF 501 247 599): Festa de Primeira Comunhão – empréstimo de Cadeiras, entrega e recolha , no valor global de 225,15 euros. Movimentos contabilísticos: Serviços de aplicação relativos à mão de obra, pelo valor de 208,10 euros. Serviços de aplicação relativos a máquinas, pelo valor de 17,05 euros. Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Ançã (NIF 501 377 875): Diversas cerimónias religiosas – empréstimo de Cadeiras, entrega e recolha, no valor global de 1273,27 euros. Movimentos contabilísticos: Serviços de aplicação relativos à mão de obra, pelo valor de 1185,49 euros. Serviços de aplicação relativos a máquinas, pelo valor de 87,78 euros. Atendendo a que os destinatários dos materiais fornecidos e dos serviços prestados são entidades com personalidade jurídica diferente do Município, estas cedências dever-se-ão consubstanciar como um subsídio em géneros atribuído a cada uma das entidades anteriormente arroladas, pelos respetivos montantes mencionados, que totalizam o valor de 12.983,36 euros (doze mil, novecentos e oitenta e três euros e trinta e seis cêntimos). Determina a alínea o), do número 1, do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal “deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município”. Assim, submete-se à apreciação do órgão executivo a presente informação, com vista à concessão destes apoios às entidades acima mencionadas. Mais se informa que a presente informação deverá ser remetida aos Serviços Financeiros, com efeitos reportados a 31 de dezembro de 2021.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/Serviço Municipal de Aprovisionamento e Armazém, deliberou: 1) Atribuir um subsídio em géneros à União Recreativa de Cadima, no montante de 35,69€ (trinta e cinco euros e sessenta e nove cêntimos), no âmbito da reparação do sistema de canalização dos

Balneários do Complexo Desportivo do Fujanco; 2) Atribuir um subsídio em géneros à Associação Cultural e Recreativa do Zambujal, no montante de 3.891,08€ (três mil, oitocentos e noventa e um euros e oito cêntimos), no âmbito da preparação da base/plataforma e aplicação de tapete betuminoso de desgaste no espaço envolvente ao Pavilhão da Associação Cultural e Recreativa do Zambujal; 3) Atribuir um subsídio em géneros ao Centro Social Paroquial de Cadima, no montante de 5.076,79€ (cinco mil, setenta e seis euros e setenta e nove cêntimos), no âmbito da preparação da base/plataforma e aplicação de tapete betuminoso de desgaste na rua exterior e caminho interior de acesso ao Centro de Dia; 4) Atribuir um subsídio em géneros à AEC-Associação Empresarial de Cantanhede, no montante de 1.230,83€ (mil, duzentos e trinta euros e oitenta e três cêntimos), no âmbito da pintura de grades dessa Associação; 5) Atribuir um subsídio em géneros ao Grupo Folclórico Cancioneiros de Cantanhede, no montante de 964,88€ (novecentos e sessenta e quatro euros e oitenta e oito cêntimos), no âmbito do serviço de montagem de palco; 6) Atribuir um subsídio em géneros à Fábrica da Igreja Paroquial de Covões, no montante de 168,67€ (cento e sessenta e oito euros e sessenta e sete cêntimos), no âmbito da festa de Sto. António, empréstimo de cadeiras, com entrega e recolha; 7) Atribuir um subsídio em géneros à Fábrica da Igreja Paroquial de Outil, no montante de 117,00€ (cento e dezassete euros), no âmbito da festa de Outil, empréstimo de cadeiras, com entrega e recolha; 8) Atribuir um subsídio em géneros à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia da Tocha, no montante de 225,15€ (duzentos e vinte e cinco euros e quinze cêntimos), no âmbito da festa da primeira comunhão, empréstimo de cadeiras, com entrega e recolha; 9) Atribuir um subsídio em géneros à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Ançã, no montante de 1.273,27€ (mil, duzentos e setenta e três euros e vinte e sete cêntimos), no âmbito das diversas

cerimónias religiosas, empréstimo de cadeiras, entrega e recolha, de acordo com a alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

8 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS EM GÉNEROS RELATIVOS A BENS DOADOS E SERVIÇOS FORNECIDOS ÀS FREGUESIAS OU UNIÕES DE FREGUESIA DO

CONCELHO DE CANTANHEDE: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo, uma informação prestada em 15/03/2022 pelo DAF/Serviço Municipal de Aprovisionamento e Armazém, do seguinte teor: *“Na sequência de pedidos efetuados pelas Freguesias ou Uniões de Freguesias abaixo mencionadas, foi autorizado o fornecimento e aplicação dos materiais e serviços abaixo descritos: União das Freguesias de Covões e Camarneira (NIF 510836313): Ampliação da vedação do campo de jogos do Seadouro, no valor global de 1088,53 euros; Movimentos contabilísticos: Fornecimento de matérias-primas, subsidiárias e de consumo, pelo valor de 434,48 euros; Serviços de aplicação relativos à mão de obra pelo valor de 609,42 euros; Serviços de aplicação relativos a máquinas/viaturas, pelo valor de 44,63 euros. Freguesia de Tocha (NIF 501304134): Elaboração de projeto Elétrico e ITED para o Museu Mário Silva, no valor global de 1073,79 euros; Movimentos contabilísticos: Fornecimentos de Serviços Externos, pelo valor de 1073,79 euros; Atendendo a que os destinatários dos materiais fornecidos e dos serviços prestados são Freguesias ou Uniões de Freguesias, estas cedências dever-se-ão consubstanciar como um subsídio em géneros atribuído a cada uma das entidades anteriormente arroladas, pelos respetivos montantes mencionados, que totalizam o valor de 2162,32 euros (dois mil, cento e sessenta e dois euros e trinta e dois cêntimos). Determina a alínea j), do número 1, do artigo 25.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, que compete à Assembleia Municipal “deliberar sobre formas de apoio*

às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações”. Assim, submete-se à apreciação do órgão executivo a presente informação, para que seja submetida ao órgão deliberativo para conhecimento e validação dos referidos apoios. Mais se informa que a presente informação deverá posteriormente ser remetida aos Serviços Financeiros, com efeitos reportados a 31 de dezembro de 2021.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/Serviço Municipal de Aprovisionamento e Armazém, deliberou: 1) Atribuir um subsídio em géneros à União das Freguesias de Covões e Camarneira, no montante de 1.088,53€ (mil, oitenta e oito euros e cinquenta e três cêntimos), no âmbito da ampliação da vedação do campo de jogos do Seadouro; 2) Atribuir um subsídio em géneros à Freguesia de Tocha, no montante de 1.073,79€ (mil, setenta e três euros e setenta e nove cêntimos), no âmbito da elaboração de projeto Elétrico e ITED para o Museu Mário Silva; 3) Mandar submeter à aprovação, discussão e votação da Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

9 - PROC.º N.º 18/108/2022 DE 02/03 / CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE / COVÕES / UNIÃO DAS FREGUESIAS DE COVÕES E CAMARNEIRA / DE

AMADEU DE JESUS FERREIRA, requerimento n.º 6727, datado de 02/03/2022, solicitando uma certidão de compropriedade do prédio sito em Quinta do Marco, inscrito na matriz predial rústica sob o n.º 1178, da União das Freguesias de Covões e Camarneira, proveniente do artigo n.º 1165, da Freguesia de Covões (extinta), descrito na Conservatória dos Registos Civis, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 1657/19910506, da Freguesia de Covões. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 08/03/2022, pelo DU/Divisão de Gestão do

Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: *“É requerido parecer, para efeitos do disposto no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto e Lei n.º 70/2015, de 16 de julho de 2015, sobre a constituição de compropriedade do seguinte prédio rústico: 3 441,00 m², inscrito na matriz sob o artigo 1178.º, da União das freguesias de Covões e Camarneira e descrito na CRP de Cantanhede. Não se vê inconveniente na constituição da compropriedade requerida, para o artigo identificado, porque não resulta do ato, o parcelamento físico da propriedade, em violação do regime legal dos loteamentos urbanos.”* Naquela mesma data, o Diretor do Departamento de Urbanismo presta a seguinte informação: *“Deve ser presente à PRC.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental e pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou autorizar a emissão da certidão de compropriedade, requerida pelo Senhor Amadeu de Jesus Ferreira, referente ao prédio sito na Quinta do Marco, União das Freguesias de Covões e Camarneira, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 1178, da União das Freguesias de Covões e Camarneira, proveniente do artigo n.º 1165, da Freguesia de Covões (extinta), descrito na Conservatória dos Registos Cíveis, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 1657/19910506, da Freguesia de Covões, nos precisos termos do preconizado nas referidas informações, mandando certificar em conformidade. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

10 - PROC.º N.º 18/120/2022 DE 08/03 / CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE / PERBOI DE BAIXO / FREGUESIA DE SÃO CAETANO / ANTÓNIO MIGUEL MARTINS BENTO, requerimento datado de 08/03/2022, solicitando uma certidão de compropriedade do prédio sito na Rua das Flores, no lugar de Perboi de Baixo,

inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 5425, da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, proveniente do artigo n.º 3070, da Freguesia de Cantanhede (extinta), descrito na Conservatória dos Registos Cíveis, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 10116/20060509, da Freguesia de Cantanhede. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 11/03/2022, pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: *“É requerido parecer, para efeitos do disposto no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto e Lei n.º 70/2015, de 16 de julho de 2015, sobre a constituição de compropriedade do seguinte prédio rústico: 730,00 m², inscrito na matriz sob o artigo 5425.º, da União das freguesias de Cantanhede e Pocariça e descrito na CRP de Cantanhede. Não se vê inconveniente na constituição da compropriedade requerida, para o artigo identificado, porque não resulta do ato, o parcelamento físico da propriedade, em violação do regime legal dos loteamentos urbanos. Pese embora, a Caderneta Predial, a Certidão Permanente e o registo Bupi do referido prédio, o enquadrem na União de Freguesias de Cantanhede e Pocariça, o mesmo localiza-se na área geográfica da freguesia de S. Caetano.”* Em 14/03/2022, o Diretor do Departamento de Urbanismo presta a seguinte informação: *“Deve ser presente à PRC.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental e pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou autorizar a emissão da certidão de compropriedade, requerida pelo Senhor António Miguel Martins Bento, referente ao prédio sito na Rua das Flores, no lugar de Perboi de Baixo, Freguesia de São Caetano, inscrito na matriz predial rústica artigo n.º 5425, da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, proveniente do artigo n.º 3070, da Freguesia de Cantanhede (extinta), descrito na

Conservatória dos Registos Cíveis, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 10116/20060509, da Freguesia de Cantanhede, nos precisos termos do preconizado nas referidas informações, mandando certificar em conformidade. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

11 - PROC.º N.º 18/136/2022 / CERTIDÃO DE COMPROPIEDADE / CANTANHEDE / DO FERNANDO MENDES NEGRÃO DA SILVA, requerimento n.º

9683, datado de 18/03/2022, solicitando uma certidão de compropriedade do prédio sito na Rua Sá Carneiro, n.º 158, na cidade de Cantanhede, União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 11232, da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, proveniente do artigo n.º 8814, da Freguesia de Cantanhede (extinta), descrito na Conservatória dos Registos Cíveis, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 17350/20200205, da Freguesia de Cantanhede. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 18/03/2022, pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: *“É requerido parecer, para efeitos do disposto no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto e Lei n.º 70/2015, de 16 de julho de 2015, sobre a constituição de compropriedade do prédio misto com: 710,00 m², inscritos na matriz rústica sob o artigo 11232.º, da União das freguesias de Cantanhede e Pocariça e descrito na CRP de Cantanhede. Não se vê inconveniente na constituição da compropriedade requerida, para o artigo identificado, porque não resulta do ato, o parcelamento físico da propriedade, em violação do regime legal dos loteamentos urbanos.”* Naquela mesma data, o Diretor do Departamento de Urbanismo presta a seguinte informação: *“Deve ser presente à PRC.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DU/Divisão de Gestão do Território e

Sustentabilidade Ambiental e pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou autorizar a emissão da certidão de compropriedade, requerida pelo Senhor Fernando Mendes Negrão da Silva, referente ao prédio sito na Rua Sá Carneiro, n.º 158, na cidade de Cantanhede, União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 11232, da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, proveniente do artigo n.º 8814, da Freguesia de Cantanhede (extinta), descrito na Conservatória dos Registos Cíveis, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 17350/20200205, da Freguesia de Cantanhede, nos precisos termos do preconizado nas referidas informações, mandando certificar em conformidade. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

12 - MNPPP537 “CAVADINHAS” - PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE DIREITOS DE PROSPEÇÃO E PESQUISA DE DEPÓSITOS MINERAIS DE CAULINO E QUARTZO. AUSCULTAÇÃO NOS TERMOS DO ARTIGO 14.º DO DECRETO-LEI N.º 30/2021, DE 7 DE MAIO NA SUA ATUAL REDAÇÃO:

O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 10/03/2022 pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: *“No seguimento do pedido efetuado pela empresa Sarendur, Lda à DGEG, em carta com data de entrada de 9 de julho de 2021, relativo ao pedido de atribuição de direitos de prospeção e pesquisa dos depósitos minerais, nos termos do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 30/21, na sua atual redação, e do número 1 do artigo 18.º da Lei 54/2015, de 22 de junho, para uma área de cerca de 0,88 km², denominada Cavadinhas, que abrange a Freguesia de Febres, e do ofício da Direção Geral de Energia e Geologia com referência DSEF-RG/DMC/DP/2022, de 21 de fevereiro de 2022, informa-se que: 1. De acordo com os vértices coordenados da poligonal da área*

pedida, patentes no Plano de Trabalhos e Mapa de Implantação apresentados pela empresa firma Sarendur, Lda, a área pretendida para prospeção e pesquisa localiza-se numa zona compreendida entre os aglomerados urbanos de Fontinha, Barracão, Lírios, Tarehos e Franciscas, nomeadamente às seguintes distâncias: 20 metros até ao lugar de Barracão, 50 metros até ao lugar de Fontinhas, 475 metros até ao lugar de Tarehos, 550 metros até ao lugar de Lírios e 740 metros até ao lugar de Franciscas. Após análise espacial verifica-se que cerca de 72% da área pedida para prospeção e pesquisa encontra-se a violar o disposto no número 3 do artigo 37º do Regulamento do Plano Diretor Municipal que determina uma distância de proteção de 500 metros, em redor dos aglomerados urbanos e rurais, onde não são permitidas novos licenciamentos e renovações de licenciamentos de exploração de recursos geológicos, como pode ser verificado no estrato cartográfico seguinte. (...) 2. Conforme disposto no n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 30/2021 de 7 de maio, na sua atual redação, é proibida a realização de trabalhos de prospeção e pesquisa no leito e margens das águas superficiais, nos perímetros de interdição identificados pelas entidades consultadas ao abrigo do disposto no n.º 6 do artigo 14.º e que venham a ser aceites pela DGEG e, num perímetro mínimo de 1 km ou outro fixado nos termos do número seguinte em redor dos aglomerados urbanos e rurais, pelo que tendo em consideração o referido perímetro, a totalidade da área NMPPP539, fica abrangida por esta restrição, como pode ser verificado no estrato seguinte (...). 3. A área pretendida para prospeção e pesquisa de depósitos minerais desenvolve-se ao longo da EN234 que liga as sedes de Concelho de Mira e Cantanhede, a uma distância que oscila entre os 20 e os 300, onde se movimentam, em média, 6.000 viaturas diárias (medições disponíveis no relatório do mapa de ruído do Concelho de Cantanhede 2022), que irá causar um enorme impacto negativo visual e com

repercussões ao nível da qualidade do ar e da segurança em situações de precipitação, pelo que, tecnicamente se desaconselha totalmente uma possível exploração de caulino e quartzo a céu aberto neste local; 4. Por outro lado, e a escassos 100 metros do local pretendido localiza-se a Zona Industrial de Febres, que se encontra em franca expansão, com compromissos assumidos de instalação de cerca de 20 empresas nos próximos 2 anos, na qual se contempla uma exploração de canábis a céu aberto para fins medicinais, pelo que a exploração de caulino, pelas suas características, não se coadunará com estas atividades; 5. O Município de Cantanhede encontra-se a fazer um considerável investimento na requalificação da Zona de Lazer dos Olhos da Fervença, que incorpora a Praia Fluvial, que deverá atingir os 4 milhões de Euros nos próximos 2 anos, tornando-a numa zona turística de excelência e que dista apenas cerca de 5km da MNPPP537 “Cavadinhas”. Para o efeito encontra-se a elaborar um Plano de Pormenor - Plano de Intervenção em Espaço Rural nos Olhos da Fervença, encontrando-se em fase adiantada de elaboração da proposta, tendo sido aprovado o início de procedimento, em Reunião de Câmara, datada de 20 de outubro de 2020, publicado no Diário da República N.º 224, de 17 de novembro de 2020, através do Aviso 98664/2020, tendo decorrido o período de audiência prévia entre os dias 18 de novembro e 10 de dezembro de 2020. Este projeto turístico não se restringe à área do PIER e extravasa o mesmo associando-se aos circuitos pedestres da Rota do Tremoço e Rota dos Moinhos, circuitos estes já devidamente licenciados e que se encontram implantados numa área natural que se pretende salvaguardar e valorizar. A implementação na proximidade deste projeto de uma exploração de recursos geológicos a céu aberto determinará o insucesso e descalabro dos investimentos já realizados e programados, causando danos naturais, sociais e económicos irreversíveis no

Município de Cantanhede. O Decreto Lei 30/2021, no n.º 8 do artigo 14.º, estabelece que “Sem prejuízo do disposto no número anterior, a pronúncia dos municípios quando, total ou parcialmente, desfavorável é vinculativa e é sempre fundamentada em normas legais ou regulamentares aplicáveis ou na estratégia de desenvolvimento territorial municipal expressa nos elementos que acompanham o Plano Diretor Municipal”, devendo ter sempre em consideração o disposto no n.º 1 do artigo 9.º do RJITG “Nas áreas territoriais em que convergem interesses públicos incompatíveis entre si, deve ser dada prioridade àqueles cuja prossecução determine o mais adequado uso do solo, em termos ambientais, económicos, sociais e culturais.”, bem como o artigo 102.º, do mesmo diploma, que determina o conteúdo material de um plano de pormenor, neste caso do Plano de Pormenor de Intervenção em Espaço Rústico dos Olhos da Fervença; 6. A potencial exploração de caulinos e quartzo originará no território um impacto muito significativo com consequências, ambientais, sociais, hidrológicas e de segurança irreversíveis, desvirtuando por completo os desígnios de desenvolvimento sustentável preconizados para o concelho de Cantanhede, porquanto: a. A área do projeto ascende a 0,88 Km², prevendo-se que a ação antrópica preconizada se estenda por muito anos de exploração, originando impactos muito significativos na paisagem rural de floresta e consequentemente na valorização turística que se pretende promover no local; b. A área do projeto localiza-se na freguesia de Febres, inserindo-se totalmente em zona de ocupação florestal (0.65 km² de pinheiro-bravo e 0,23 Km² de eucalipto), numa das maiores manchas florestais de pinheiro bravo do concelho que urge promover e preservar. c. Como é sabido, habitual e recorrente, este tipo de explorações origina passivos ambientais impossíveis de recuperar natural e paisagisticamente, devido às profundas alterações topográficas originadas pelas operações; d. A libertação de grandes quantidades de

pó de caulino para a atmosfera através do processo de extração a céu aberto originará a curto prazo e de forma significativa a degradação dos recursos naturais existentes e dos ecossistemas associados; e. A acumulação de pó de caulino à superfície dos solos será um elemento de degradação do recurso natural e da fauna e flora associada, uma vez que pelas suas propriedades originará a impermeabilização dos solos, reduzindo a infiltração das águas pluviais e aumentando os caudais torrenciais; “O resíduo do caulino, argila caulinita, causa alterações significativas na qualidade dos recursos hídricos, sendo responsável pela contaminação das águas dos rios deixando-a esbranquiçada e turva. O material provoca a morte de peixes. Além disso, também é responsável pela desfiguração da paisagem” (NOBREGA, 2008). f. A proximidade às povoações e aglomerados terá impactos profundamente negativos sobre os seres humanos e a sua qualidade de vida, infraestruturas e equipamentos públicos e sobre todo o conjunto de valores naturais e patrimoniais coletivos; g. Estudos de saúde pública internacionais realizados ao longo de décadas admitem que a exposição continuada ao fino pó de caulino (partículas inferiores a 0,2 microns) provoca graves problemas de saúde nos humanos, mesmo naqueles que numa forma passiva são obrigados a respirar uma atmosfera poluída por este mineral; h. A quantidade e volume dos ruídos mecânicos provocados, não só pelas operações extrativas, mas também pelo aumento da circulação de veículos pesados, afetará de forma muito significativa a qualidade de vida das populações; i. Relativamente à segurança e uma vez que o caulino é um mineral com elevada higroscopia, a sua deposição sobre as vias rodoviárias, mesmo que inadvertidamente, representa um perigo não desprezável para a segurança rodoviária, uma vez que em dias de chuva, o mineral transforma-se numa argila altamente plástica e escorregadia, o que poderá acarretar problemas graves face à

grande proximidade da EN234, como já foi referido. Face ao exposto, a possibilidade de atribuição de direitos de prospeção e pesquisa e posterior licenciamento de uma exploração de caulino e quartzo para a área em causa, para além de violar o número 3, do artigo 37.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal (PDM), o n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei 30/2021 de 7 de maio e potencialmente violador da Portaria n.º 195/2010, de 8 de abril, bem como potencialmente prejudicial aos investimentos que se encontram comprometidos para a Zona Industrial de Febres, acarretará consequências negativas devastadoras do ponto de vista ambiental, social, cultural e económicas irreversíveis e será considerada uma atividade que não se coadunará com a visão estratégica e planificada que o Município de Cantanhede delineou para a região, inviabilizando nitidamente os diversos projetos sectoriais de âmbito ambiental, turístico e industrial previstos e em desenvolvimento, como por exemplo a Zona Industrial de Febres, bem como o Plano de Intervenção em Espaço Rústico nos Olhos da Fervença, pelo que se sugere que o Município de Cantanhede tome uma posição firme e demonstre a sua total insatisfação e discordância para com a atribuição dos direitos de prospeção e pesquisa de caulinos e quartzo (MNPPP539 – Cavadinhas), pronunciando o seu parecer desfavorável e propondo a exclusão total da área pedida, bem como a interdição de prospeção e pesquisa na totalidade do perímetro em causa, nos termos do número 6 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 30/2021 de 7 de maio. Sugere-se ainda que o processo seja remetido para a próxima Reunião de Câmara e posteriormente comunicado o competente parecer à Direção Geral de Energia e Geologia, impreterivelmente até ao dia 23 de março 2022, para o seguinte endereço: rg.minas@dgeg.gov.pt.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, deliberou: 1) Emitir parecer desfavorável ao pedido de

atribuição de direitos de prospeção e pesquisa de caulinos e quartzo, MNPPP537 “Cavadinhas”, nos precisos termos e pelos fundamentos constantes na referida informação; 2) Comunicar o teor da presente deliberação à Direção Geral de Energia e Geologia. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

13 - SUSPENSÃO PARCIAL DA 1.ª REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE CANTANHEDE COM ESTABELECIMENTO DE MEDIDAS PREVENTIVAS NO ÂMBITO DA AMPLIAÇÃO DA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE:

O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 18/03/2022 pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: “1. A 1ª Revisão do PDM de Cantanhede, doravante designado por PDM de Cantanhede, foi aprovada e publicada através do Aviso n.º 14904/2015, de 21 de dezembro, com correções materiais publicadas através do Aviso n.º 4172/2016, de 28 de março, e do Aviso n.º 6512/2018, de 16 de maio. Posteriormente, foi alterado por adaptação, no âmbito da transposição das normas do POC-OMG, através do Aviso n.º 14826/2017, de 11 de dezembro e, no âmbito do PMDFCI, através do Aviso n.º 13153/2019, de 20 de agosto, e alterado parcialmente pelo Aviso n.º 8595/2020, de 10 de maio. O PDM de Cantanhede foi, ainda, sujeito a suspensão parcial, com estabelecimento de medidas preventivas, no âmbito da ampliação da unidade de armazenagem Fruti-Taipina, Lda, através do Aviso n.º 9376/2019, de 28 de maio, com prorrogação através do Aviso nº 20426/2021, de 28 de outubro. 2. A suspensão dos planos territoriais, constituem um procedimento da dinâmica do planeamento territorial, podendo ser total ou parcial e decorrer da verificação de circunstâncias excecionais que se repercutam no ordenamento do território, pondo em causa a prossecução de interesses públicos relevantes. O

presente pedido de suspensão parcial do PDM de Cantanhede justifica-se pela dinâmica empresarial / industrial verificada no concelho de Cantanhede e pela inexistência de lotes disponíveis que permitam a prossecução da estratégia de fixação e atração de investimento da CM Cantanhede. 3. Perante o exposto, o carácter excecional do presente pedido de suspensão parcial do PDM de Cantanhede justifica-se pela urgência da instalação de 8 unidades industriais/empresariais (Bricopor Unipessoal, Lda; Canapac, Lda; Construik, Lda; Flora Lusitana, Lda; Piauhy Labs Portugal, Lda; SPAST/ELIS; José Aniceto & Irmão, Lda; Ventiplast, Moldagem de Plásticos Lda.), tendo em consideração que este tipo de projetos de investimento, frequentemente apoiados por instrumentos de financiamento nacionais / comunitários (por exemplo, Programas Operacionais do Portugal 2020 ou Plano de Recuperação e Resiliência), apresentam prazos que não se compadecem com a morosidade dos processos da dinâmica dos instrumentos de gestão territorial em vigor, designadamente com a 3.ª alteração à 1.ª revisão do Plano Diretor Municipal de Cantanhede (PDMC) e com a 1.ª Revisão do Plano de Urbanização da Cidade de Cantanhede (RPUCC), em curso / a aguardar a Conferência Procedimental, que abrangerão a área a sujeitar à suspensão do PDMC e ao estabelecimento de medidas preventivas. 4. Assim, pretende-se a suspensão parcial do PDM de Cantanhede atualmente em vigor, numa área de 269.211 m² / 26,92 ha, localizada em Cantanhede, União de Freguesias de Cantanhede e Pocariça, adjacente à Zona Industrial de Cantanhede, junto à EN335. A área de incidência territorial localiza-se a sul da Zona Industrial de Cantanhede e confina a norte com o arruamento proposto para o desenvolvimento da zona industrial adjacente e a noroeste com caminho público. A este localiza-se a área de incidência do procedimento de suspensão parcial e estabelecimento de medidas preventivas no âmbito da ampliação da unidade de

armazenagem Fruti-Taipina, Lda, através do Aviso n.º 9376/2019, de 28 de maio, com prorrogação através do Aviso n.º 20426/2021, de 28 de outubro. 5. Face ao exposto e por forma a dar cumprimento à legislação vigente, nomeadamente ao estipulado no ponto 2 do artigo 126.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial - RJIGT é necessário que a Câmara Municipal delibere: a. Proceder à suspensão parcial do PDM pelo prazo de 2 anos a contar da data da sua publicação em Diário da República, prorrogável por mais um ano, caducando com a entrada em vigor da 3ª Alteração à 1.ª Revisão do PDM; b. Simultaneamente estabelecer Medidas Preventivas, de carácter antecipatório, para a mesma área de intervenção, por um prazo de vigências de 2 anos, prorrogável por mais um ano, conforme o disposto no ponto 1 do artigo 141.º do RJIGT; c. Solicitar o competente parecer à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro – CCDRC, nos termos do ponto 3 do artigo 126.º do RJIGT; d. Caso o parecer da CCDRC seja favorável, o processo deverá ser posteriormente remetido à Assembleia Municipal, organismo a quem compete determinar a suspensão dos instrumentos de ordenamento do território e o estabelecimento das Medidas Preventivas, de acordo com a alínea b) do ponto 1 do artigo 126.º do RJIGT, conjugado com o n.º 3 do artigo 134º do mesmo Regime Jurídico.” Naquela mesma data, o Diretor do Departamento de Urbanismo presta a seguinte informação: “Deve ser presente à PRC para aprovação da proposta.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental e pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou: 1) Proceder à suspensão parcial da 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal pelo prazo de 2 anos, a contar da data da sua publicação em Diário da República, prorrogável por mais um ano, caducando com a entrada em vigor da 3.ª Alteração à 1.ª Revisão do PDM; 2) Estabelecer Medidas Preventivas, de carácter

antecipatório, para a mesma área de intervenção, por um prazo de vigências de 2 anos, prorrogável por mais um ano, conforme o disposto no ponto 1 do artigo 141.º do RJIGT; 3) Solicitar o competente parecer à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro – CCDRC, nos termos do ponto 3 do artigo 126.º do RJIGT; 4) Caso o parecer da CCDRC seja favorável, remeter o processo de deliberação à Assembleia Municipal, de acordo com o disposto na alínea b) do ponto 1 do artigo 126.º do RJIGT conjugado com o n.º 3 do artigo 134.º do mesmo Regime Jurídico. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.—

14 - PROC.º N.º 48/2016 DE 13/01 / AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / DO CENTRO SOCIAL PAROQUIAL DE CADIMA,

requerimento n.º 6297/2022 datado de 24/02/2022, solicitando a isenção de taxas pela emissão da autorização de utilização, referente ao proc. n.º 48/2016 de 13/01, sito na Rua Feira dos Treze, n.º 284, no lugar de Guímera, Freguesia de Cadima. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 04/03/2022 pelo DU/Divisão de Gestão Urbanística e Reabilitação Urbana, do seguinte teor: *“Pretende o requerente a autorização de utilização de um conjunto edificado, com as valências de centro de dia; serviço de apoio domiciliário; creche e educação pré-escolar e serviços comuns, à qual lhe foi atribuído o alvará de obras n.º 80/2021, com a capacidade definida no parecer técnico do Instituto da Segurança Social. A instrução do pedido de autorização de utilização está em conformidade com o disposto no ponto 1 do art.º 63.º do DL 555/99 de 16 de dezembro, na sua atual redação e a portaria n.º 113/2015, de 22 de abril. A autorização da utilização poderá ser concedida com base nos termos de responsabilidade que instruíram o processo. Relativamente ao pedido de isenção de taxas, remete-se à consideração superior.”* Em 07/03/2022, o Diretor do Departamento de Urbanismo presta a seguinte informação: *“1- É de deferir o*

*pedido de autorização de utilização, conforme informação. 2- A isenção de Taxas, no montante de 173,10€ ((1103m²*0,10)+62,80€) tem enquadramento no artigo 9.º, n.º 1.3 do RMTEU, deve ser presente à PRC". A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DU/Divisão de Gestão Urbanística e Reabilitação Urbana e pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou isentar do pagamento de taxas correspondente à autorização de utilização, no valor de 173,10€ (cento e setenta e três euros e dez cêntimos), referentes ao proc.º n.º 48/2016 de 13/01, sito na Rua Feira dos Treze, n.º 284, no lugar de Guímera, Freguesia de Cadima, requerida pelo Centro Social Paroquial de Cadima, nos precisos termos e condições constantes das referidas informações. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

15 - TRANSFERÊNCIA DA FARMÁCIA SALUTIS – TOCHA / PEDIDO DE

PARECER DO INFARMED: O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 15/03/2022 pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: "1. O *INFARMED*, através da comunicação em assunto vem solicitar que: "Em cumprimento do disposto do Artigo 26, n.º 3 do Decreto-Lei n.º 307/2007, de 31 de agosto, comunica-se a V. Exa. que foi requerido a este Instituto, ao abrigo do Artigo 20.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro, a transferência de instalações da farmácia indicada para outro local do concelho de Esposende: (trata-se de manifesto lapso já que o concelho é Cantanhede): Farmácia: SALUTIS; Sita em: Rua Dr. Manuel dos Santos Silva, 224 - Freguesia: Tocha, Para: Local pretendido: Rua Dr. Manuel dos Santos Silva, 20 - Freguesia: Tocha. Solicita-se que, dentro do prazo legal de 60 dias, nos seja comunicada o parecer dessa autarquia sobre o pedido de transferência peticionado. O referido parecer deve ter em conta os critérios previstos no n.º 2 do Artigo 26.º do

Decreto-Lei n.º 307/2007, de 31 de agosto alterado pela Lei n.º 26/2011 de 16 de junho, nomeadamente no que diz respeito à acessibilidade das populações aos medicamentos. Mais se requer, uma vez que competência para emitir o parecer pertence ao órgão Câmara Municipal, nos termos do disposto no 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que seja enviado juntamente com o parecer, documento comprovativo da competência para a prática do ato. Com os melhores cumprimentos, Direção de Inspeção e Licenciamentos INFARMED, I.P. Em anexo: Demonstração dos Critérios” 2. Foi solicitado parecer da autarquia local da Tocha, tendo a Junta de freguesia manifestado posição favorável á mudança de localização (vd. Carta de 11/03/2020, ref.ª JFT0023/2022). 3. Os pareceres das Câmaras Municipais nesta matéria, salvo melhor, não têm que ter por fundamentação obrigatória os critérios previstos no n.º 2 do Artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 307/2007, de 31 de agosto alterado pela Lei n.º 26/2011 de 16 de junho. Estes critérios dirigem-se, outrossim, à entidade licenciadora e reguladora da atividade. Sem embargo, julga-se que, dentro das atribuições que estão cometidas à autarquia, esta poderá aderir àqueles critérios, no todo ou em parte e seguir outros que entenda adequados à análise objetiva de cada caso. 4. Os critérios previstos naquele artigo 26.º, n.º 2 são: a. A necessidade de salvaguardar a acessibilidade das populações aos medicamentos, a sua comodidade, bem como a viabilidade económica da farmácia, cuja localização o proprietário pretenda transferir; b. A melhoria ou aumento dos serviços farmacêuticos de promoção de saúde e do bem-estar dos utentes. 5. Ao Município competirá, em especial e face à nova localização pretendida: i. ponderar e avaliar a salvaguarda da acessibilidade aos medicamentos pelas populações envolvidas com a transferência, bem como a comodidade das mesmas populações; ii. e ainda ponderar se, com a referida transferência, pode existir uma melhoria ou um aumento dos serviços

farmacêuticos prestados às referidas populações. 6. A Farmácia requerente avança com alguns argumentos sobre os critérios do citado artigo 26.º, nomeadamente: a. a acessibilidade ao aviamento é total incluindo pessoas portadoras de deficiência, por não haver barreiras a vencer; b. a principal rua da Tocha, a EN 209 Figueira da Foz - Tocha - Mira - Aveiro, fica a escassos metros da nova localização. c. a visibilidade do edifício da nova localização é total, ao contrário do anterior, já que o edifício está alinhado com os restantes imóveis e não recuado; d. quanto à comodidade realça que o espaço de estacionamento gratuito em frente da nova localização facilita o acesso às instalações; e. e ainda que fica próxima de um multibanco e uma agência bancária, além de o espaço interior ser maior o que permitirá outro tipo de atendimento e organização interna do serviço ao público com atendimento mais personalizado. 7. Assim, ao abrigo do estabelecido no n.º 1 do artigo 23.º e no artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro sobre as atribuições do Município quanto à promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações e quanto às competências próprias do órgão Câmara Municipal, e à verificação no local e no projeto de obras dos argumentos aduzidos e referidos supra, entende-se que deverá o órgão executivo apreciar e deliberar relativamente ao parecer solicitado pelo INFARMED sobre a transferência de instalações da Farmácia SALUTIS Sita em Rua Dr. Manuel dos Santos Silva, 224 - Freguesia: Tocha, para o local pretendido na Rua Dr. Manuel dos Santos Silva, 20 na mesma localidade, determinando o envio do parecer à entidade, dentro do prazo legal (60 dias após o recebimento da solicitação do dito parecer), mandando enviar cópia da deliberação tomada." A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, tendo em conta o disposto no n.º 1 do art.º 23.º e no art.º 32.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou emitir parecer favorável junto do Infarmed –

Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I.P. relativamente ao pedido de transferência de instalações da Farmácia Salutis, sita na Rua Dr. Manuel Santos Silva, n.º 224, na vila e freguesia da Tocha, para o novo local pretendido, sito na Rua Dr. Manuel Santos Silva, n.º 20, na vila e freguesia da Tocha, nos precisos termos e com os fundamentos constantes da referida informação. Mais deliberou a Câmara, também por unanimidade, dar conhecimento do teor da presente deliberação ao Infarmed – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I.P., à Junta de Freguesia de Tocha e à Farmácia Salutis. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

16 – PROC.º N.º 83/2022 / ALTERAÇÃO À CONSTITUIÇÃO DE PROPRIEDADE HORIZONTAL / CANTANHEDE / UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CANTANHEDE E POCARIÇA / DE MARIA DE FÁTIMA DE MATOS BETTENCOURT, requerimento

n.º 3142/2022 de 1 de fevereiro, solicitando as alterações da propriedade horizontal aprovada em 02/04/1996 e alterada em reuniões de 04/06/1996 e 11/03/1997, respeitante ao prédio sito na Rua 5 de Outubro, n.º 97, Fração B, na cidade de Cantanhede, União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 4541/19960423, Freguesia de Cantanhede e inscrito na matriz predial urbana com sob o artigo 11, da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, a qual passa a ter a seguinte constituição: Fração B: Apartamento sito no rés-do-chão do edifício constituído por uma sala, uma kitchenette, um escritório, uma instalação sanitária e um arrumo. Faz ainda parte desta fração uma garagem independente com acesso por partes comum do prédio, devidamente identificada e de uso exclusivo desta fração. A esta fração corresponde a permilagem de 60º/00. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 08/03/2022 pelo DU/Divisão de Gestão

Urbanística e Reabilitação Urbana, do seguinte teor: *“A requerente pretende licenciar a alteração de projeto referente à fração B localizada na Rua 5 de Outubro, n.º 97 em Cantanhede, bem como alterar a propriedade Horizontal. A proposta contempla a alteração da compartimentação interior da fração no sentido de criar condições para albergar um apartamento de tipologia T0. Ainda a este propósito, também se verificam alterações na fachada posterior do edifício onde a fração se encontra localizada (abertura de um vão). Alterações às quais não se vê inconveniente. Acessibilidades: Nada a opor. Quanto à alteração da Propriedade Horizontal referente à fração B, verifica-se que continuam reunidas as condições explanadas nos artigos 1414 e seguintes do C. Civil. A descrição desta fração deve ter em conta o disposto na folha 50. Face ao exposto, propõe-se o deferimento do processo fixando-se o prazo de 6 meses para entrega dos Projetos das especialidades.”* Em 09/03/2022, o Diretor do Departamento de Urbanismo presta a seguinte informação: *“É de deferir o pedido de alteração do projeto, devendo apresentar os projetos das especialidades em 6 meses. Pode deferir-se a alteração da PH referente à fração B, em próxima PRC.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DU/Divisão de Gestão Urbanística e Reabilitação Urbana e pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar a alteração à propriedade horizontal aprovada na reunião camarária de 02/04/1996 e alterada em reuniões de 04/06/1996 e 11/03/1997, requerida pela Senhora Maria de Fátima de Matos Bettencourt, respeitante ao prédio sito na Rua 5 de Outubro, n.º 97, Fração B, na cidade de Cantanhede, União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 4541/19960423, Freguesia de Cantanhede e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 11, da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, nos termos requeridos e de acordo com o

preconizado nas referidas informações, mandando certificar em conformidade. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

17 - ADESÃO À HORA DO PLANETA / “RESTAURO DA NATUREZA”: O Senhor Vereador, Dr. Adérito Machado, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 22/02/2022 pelo DU/Divisão de Gestão Florestal e Recursos Naturais, do seguinte teor: *“A Hora do Planeta (Earth Hour), é um movimento global que une milhões de pessoas em todo o mundo para mostrarem o seu compromisso com o planeta. Esta iniciativa da WWF nasceu em 2007, em Sidney, na Austrália, quando 2,2 milhões de pessoas e mais de 2 mil empresas apagaram as luzes por uma hora numa tomada de posição contra as alterações climáticas, e à qual a Associação Nacional dos Municípios Portugueses (ANMP) se tem vindo a associar. Em 2022 a iniciativa, é dedicada ao tema “Restauro da Natureza” e terá lugar no dia 26 de março, entre as 20H30 e as 21H30 (hora local). Os sistemas naturais enfrentam a maior perda global de sempre, colocando em risco os recursos essenciais à vida na Terra. Sendo a Natureza uma aliada fundamental contra as alterações climáticas, tornou-se urgente e necessário reparar os danos, restaurar os ecossistemas e unir esforços para proteger a biodiversidade. Assim, atendendo a que a Associação Nacional de Municípios Portugueses convida à participação do Município na Hora do Planeta e, tendo em conta as preocupações ambientais por parte deste, bem como a promoção da educação no sentido da sustentabilidade e a qualidade ambiental, o Município poderá envolver-se na Hora do Planeta, comprometendo-se a (Declaração de Compromisso): 1. Desligar as luzes do edifício dos Paços do Concelho durante a Hora do Planeta, entre as 20h30m e as 21h30m (hora local), do dia 26de março de 2022; 2. Divulgar o seu apoio à Hora do Planeta através do website do Município (www.cm-cantanhede.pt) e respetivas redes sociais e encorajando todos os colaboradores,*

munícipes e redes de fornecedores a aderirem a esta iniciativa; 3. No âmbito da evolução da campanha Hora do Planeta, cujo tema deste ano é Restauro da Natureza, e do conceito “Liga-te ao Planeta” o município compromete-se em 2022 a desenvolver um conjunto de atividades de educação para o desenvolvimento sustentável e estilos de vida sustentáveis, na prevenção e na solução dos problemas ambientais, que visam a prossecução de todos os objetivos de desenvolvimento sustentável estabelecidos na Agenda 2030, nomeadamente no que respeita os objetivos 11 (Cidades e Comunidades Sustentáveis), 13 (Ação Climática), 14 (Proteger a Vida Marinha) e 15 (Proteger a Vida Terrestre). 4. Desligar por 60 minutos, durante a Hora do Planeta, os seguintes edifícios e/ou monumentos: Edifício dos Paços do Concelho; Museu da Pedra; Biblioteca Municipal; Casa Francisco Pinto; Estaleiro Municipal; Piscinas Municipais; INOVA-Empresa Municipal. Para efeitos de participação, propõe-se enviar para anp@natureza-portugal.org a Declaração de envolvimento do Município de Cantanhede (documento em anexo), devidamente assinada, que comprova a adesão deste Município à Hora do Planeta. Mais se propõe efetuar as diligências necessárias no sentido de divulgar no website do Município e redes sociais (ponto 2) e de desligar as luzes entre as 20h30m e as 21h30m do dia 26 de março de 2022, nas instalações municipais (ponto 4). O Município de Cantanhede tem contribuído ativamente para a recuperação dos ecossistemas, através do desenvolvimento de projetos que convergem para a conservação de valores e recursos naturais, a melhoria da manutenção da biodiversidade, o restauro de habitats e a valorização do território, de que são exemplo a prevenção, controlo e erradicação de espécies exóticas invasoras na Lagoa dos Teixoeiros e da Salgueira; o controlo das plantas exóticas invasoras terrestres na praia da Tocha e a recuperação do ecossistema dunar; ações rearboreção com espécies autóctones,

através do projeto Floresta Comum, o projeto FloraReply, que tem como objetivo operacionalizar ações de conservação e proteção de espécies atualmente ameaçadas ou em declínio, o projeto “Na Margem” e o projeto “Controlar as Pampas”. Tem ainda apostado no desenvolvimento de ações de informação e sensibilização dos cidadãos sobre a temática. É nossa intenção continuar a apostar no desenvolvimento de ações e projetos que contribuam para a proteção e conservação de espécies e espaços naturais. De forma a contribuir para aumentar o impacto da Hora do Planeta, serão realizadas as seguintes iniciativas que também integrarão a Semana da Floresta 2022: Reflorestação de uma área ardida com espécies autóctones; Ação de sensibilização na Lagoa dos Teixoeiros sob o tema: “Preservação da diversidade biológica”; Ações de sensibilização “Controlar as Pampas”; Ações de sensibilização “Controlo de espécies invasoras (flora ripícola) – projeto Na Margem”. A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DU/Divisão de Gestão Florestal e Recursos Naturais, deliberou: 1) Aderir à iniciativa “Hora do Planeta”, promovida pela WWF, mandando efetuar as diligências necessárias no sentido de desligar as luzes entre as 20,30 horas e as 21,30 horas do dia 26 de março de 2022, nas instalações municipais, nos precisos termos da informação antes transcrita; 2) Autorizar a subscrição por parte do Município da Declaração de Envolvimento do Município de Cantanhede na Hora do Planeta (WWF), documento do qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas; 3) Mandatar a Senhora Presidente da Câmara para proceder à assinatura da referida Declaração. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

18 - PROPOSTA DE APOIO AO PRODUTOR NO II CONCURSO CIDADES DO VINHO / PORTUGAL WINE CITY CHALLENGE: O Senhor Vereador, Dr. Adérito

Machado, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 10/03/2022 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, do seguinte teor: *“Como é de seu conhecimento, a Associação dos Municípios Portugueses do Vinho, em colaboração com a Associação das Rotas dos Vinhos de Portugal e outras entidades organizadoras têm desenvolvido esforços na estruturação e planeamento do Concurso Cidades do Vinho/ Portugal Wine Challenge, a acontecer este ano em Setúbal na Escola de Hotelaria e Turismo entre os dias 5 a 8 de maio de 2022. A particularidade do Concurso é promover uma participação confluyente entre o território e produtores vitivinícolas, de forma a notabilizar a importância do produto integrado de cada região. Assim sendo, e dado o papel dinamizador que o Município tem tido nesta área, julgo ser pertinente a oferta da inscrição de uma amostra para a prova no certame aos produtores registado (sendo o valor de €50,00 + IVA). Seria esta mais uma oportunidade de incentivar os produtores a participarem nestes concursos e também de promoverem os seus vinhos. Produtores a convidar: Adega de Cantanhede, Kompassus, Paulo Marques Vinhos, Quinta de Baixo e Quinta do Pingão.”* Em 18/03/2022, o Serviço Municipal de Aprovisionamento e Armazém, presta a seguinte informação: *“Emitida a RI 922 (com cabimento no valor de 307,50 euros).”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social e pelo DAF/Serviço Municipal de Aprovisionamento e Armazém, deliberou aprovar a proposta de Apoio ao Produtor, no Concurso Cidades do Vinho – Portugal Wine City Challenge, pagando a inscrição aos Produtores registados, no valor de 50,00€ (cinquenta euros) + IVA cada inscrição, perfazendo um total de 307,50€ (trezentos e sete euros e cinquenta cêntimos, conforme o preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

19 - CELEBRAÇÃO DE ACORDO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE E A EMPRESA CARBOCODEFOOD – ATIVIDADES ALIMENTARES, LDA / RESERVA DE TERRENOS, NA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 11/03/2022 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, do seguinte teor: *“A empresa Carbocodefood - Actividades Alimentares, Lda, pessoa coletiva n.º 515 446 998, com sede no Biocant Park - Parque Tecnológico de Cantanhede, Núcleo 4, Lote 2, pretende estabelecer na ZI de Cantanhede, uma unidade destinada à produção industrial de glicolípideos, pelo que entrou em contato com o Município de Cantanhede, através de reunião presencial realizada a 7 de Fevereiro de 2022. A empresa pretende adquirir cerca de 60 000 m2, na Zona Industrial de Cantanhede. A empresa solicita que seja assinado entre eles e o Município um acordo, para reserva dos terrenos. Face ao exposto, anexo a minuta do acordo a celebrar entre ambas as partes, bem como planta de localização.”* Junto ao processo encontra-se uma comunicação datada de 21/03/2022, da Biocant II – Gestão de Infraestruturas, S.A., do seguinte teor: *“A Biocant II- Gestão de Infraestruturas, SA, NIPC 514 531 738, sediada no Parque Tecnológico de Cantanhede, assinou, no passado dia 4 de maio de 2021, um acordo ou Carta de Intenção tendo em vista a aquisição de um lote de terreno com a área de 11 hectares na Zona Industrial de Cantanhede, ao abrigo do Regulamento do Sistema de Avaliação e Apoio do Investimento Industrial, para instalação de uma unidade industrial dedicada à produção de glicoesfingolípideos para o sector alimentar. Fruto das negociações entretanto estabelecidas com a Carbocodefood, Lda, pessoa coletiva n.º 515 446 998, com sede no Biocant Park - Parque Tecnológico de Cantanhede, empresa que faz parte integrante do grupo Green Innovations, ficou*

agora definido que será esta a empresa que irá edificar a unidade industrial que se destina ao fabrico de uma nova geração de compostos nutricionais de elevado valor acrescentado. É neste contexto que vimos, pelo presente, informar que não nos opomos a que a referida área seja alienada à Carbocodedefood, Lda, pelo que se solicita que seja revogada a deliberação proferida pelo executivo camarário na sua reunião de 20 de abril de 2021.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social e a comunicação da Biocant II - Gestão de Infraestruturas, S.A., deliberou: 1) Revogar a sua deliberação de 20/04/2021, relativa ao acordo celebrado entre o Município de Cantanhede e a Biocant II – Gestão de Infraestruturas, S.A., a fim de alienar 11 hectares na Zona Industrial de Cantanhede, para instalação de uma unidade industrial; 2) Autorizar a celebração do acordo, através do qual o Município de Cantanhede se compromete alienar à Carbocodedefood – Atividades Alimentares, Lda, um terreno com cerca de 60.000 m2, na Zona Industrial de Cantanhede, destinado à produção industrial de ganglisídeos, conforme documento, do qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas. 3) Mandatar a Senhora Presidente da Câmara, para proceder à assinatura do referido acordo. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

20 - PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO / PLANO ANUAL DE ATIVIDADES / DINAMIZAÇÃO DO ESPAÇO MUSEOLÓGICO / DIVULGAÇÃO DO MUSEU / ASSOCIAÇÃO GERAÇÃO SPECTRUM:

O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 09/03/2022 pelo DDES/Divisão de Cultura, do seguinte teor: “A Associação Geração Spectrum gere uma valiosa coleção temática sobre a história dos primeiros micro-computadores, e tem como fim contribuir, por todos os meios adequados, para a

preservação e disseminação da memória coletiva da história da computação (Tecnologias da Informação e Comunicação), num trabalho sem fins lucrativos e filantrópico, onde se contemplam atividades de investigação, documentação, preservação e exposição de objetos e informação. Esta coleção está agora ao dispor do Município de Cantanhede no Museu LOAD ZX Spectrum, ao serviço da causa do desenvolvimento sociocultural e económico do Concelho de Cantanhede, reforçando a rede museológica municipal a par com o Museu da Pedra, o futuro Museu da Arte e do Coleccionismo e o CIAX-Centro de Interpretação de Arte-Xávega. Pelo exposto, e no âmbito do protocolo celebrado entre o Município de Cantanhede e a Associação Geração Spectrum: - Compete a essa associação apresentar um Plano de Atividades anual, e propostas para a dinamização, promoção e divulgação do Museu que concorram para o fortalecimento deste equipamento cultural, e para a sua projeção nacional e internacional; - A dinamização do espaço museológico passa pela realização de diversas atividades ao longo do ano, desde encontros e entrevistas com pessoas relevantes na área (ex: diretores da TIMEX; programadores de jogos portugueses, etc.), workshops temáticos (ex: reparação de computadores), visitas guiadas, projeção de filmes e documentários, preservação de jogos e programas MIA (Missing In Action), entre muitas outras, de acordo com os objetivos delineados; - Caberá igualmente à associação promover a divulgação do museu em grupos especializados e fóruns, em eventos de Gaming e Retrocomputing, podcasts temáticos, canal Youtube e revistas online, e adquirir o material de merchandising, em estreita articulação com a coordenação do Museu; Para assegurar a concretização destes objetivos, sugere-se que o Município de Cantanhede atribua à Associação Geração Spectrum um subsídio global de 5.000€ distribuído por 3 tranches, correspondendo à primeira tranche o valor de 2.000€ que será liquidada até

ao final de março de 2022, à segunda tranche o valor de 1.500,00€ que será liquidada até ao final de junho de 2022, e à 3.ª tranche o valor de 1.500€ que será liquidada até ao final de outubro de 2022.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 11/03/2022 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/Divisão de Cultura e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio no valor global de 5.000,00€ (cinco mil euros) à Associação Geração Spectrum, a ser pago em 3 tranches, a primeira tranche no montante de 2.000,00€ (dois mil euros), a liquidar até ao final do mês de março de 2022, a segunda tranche no montante de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros), a liquidar até ao final do mês de junho de 2022 e a terceira tranche no montante de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros), a liquidar até ao final do mês de outubro de 2022, destinado a participar na concretização dos objetivos propostos, de acordo com o preconizado na referida informação e de acordo com o disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º e da alínea e) do n.º 2 do art.º 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

21 - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE E A FACULDADE DE BELAS-ARTES DA UNIVERSIDADE DE LISBOA:

O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo o Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município de Cantanhede e a Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa, do seguinte teor: “*O presente protocolo destina-se a estabelecer as bases gerais de cooperação científica e pedagógica entre as partes outorgantes, com vista a um aproveitamento recíproco das suas potencialidades nas respetivas áreas de atuação, tendo como principais objetivos: a) Elaboração de projetos de inventariação, estudo e investigação das coleções do*

Museu de Arte e Colecionismo sob tutela do Município, com vista à produção de exposições temporárias ou renovação da exposição permanente; b) Realização de estágios e de investigações académicas.; c) Desenvolvimento de ações conducentes ao enriquecimento e valorização da Pedra d'Ançã e do Museu da Pedra.” Em 14/03/2022, a Chefe da DDES/Divisão de Cultura presta a seguinte informação: “*Sugere-se o envio da proposta de protocolo em anexo a celebrar entre Município de Cantanhede e a Faculdade de Belas-Artes de Lisboa, à PRC.*” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pela Chefe da Divisão de Cultura, deliberou: 1) Aprovar a minuta do Protocolo de Cooperação a celebrar entre o Município de Cantanhede e a Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa, que tem por objeto estabelecer as bases gerais de cooperação científica e pedagógica entre as partes outorgantes, com vista a um aproveitamento recíproco das suas potencialidades nas respetivas áreas de atuação, documento do qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandatar a Senhora Presidente da Câmara para proceder à assinatura do referida Protocolo de Colaboração. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

22 - PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO / “SEGUE A VIDA – TEATRO CONCERTO” / NOVO RUMO – TEATRO DE AMADORES: O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 17/12/2021 pelo DDES/Divisão de Cultura, do seguinte teor: “*O Novo Rumor - Teatro de Amadores, de Ançã, apresentou uma candidatura à medida de apoio 1.a) do Programa de Apoio à Ação Cultural na Região Centro (PAAC+), onde obteve um excelente quinto lugar, num universo de 181 candidaturas. Este projeto, intitulado "Segue a Vida - Teatro Concerto", tem a direção artística de Joana Nobre - Trincheira*

Teatro, e dramaturgia de Nuno Castelhana. Um dos requisitos da candidatura é a apresentação de pelo menos um espetáculo ainda no ano de 2021, e face à atual conjuntura pandémica, esta primeira apresentação será efetuada online no final deste ano, e ao vivo no próximo ano. Pelo exposto, e considerando: Que o Município de Cantanhede é parceiro deste projeto; Reconhecendo o generoso contributo que o Novo Rumo – Teatro de Amadores de Ançã tem dedicado em prol do teatro, da cultura e dos valores referenciais sociais e históricos de Ançã e do concelho de Cantanhede; Considerando as várias iniciativas concretizadas por esta coletividade, e mais especificamente por este projeto inovador, merecedor de um reconhecimento por parte da DRCC; Sugere-se atribuição de um subsídio no valor de 750€ (setecentos e cinquenta euros) ao Novo Rumo – Teatro de Amadores de Ançã, para fazer face às despesas com o projeto "Segue a Vida - Teatro Concerto. A atribuição deste subsídio está em conformidade com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e com a alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro." Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba, emitida em 11/03/2022 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/Divisão de Cultura e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio no montante de 750,00€ (setecentos e cinquenta euros) ao Novo Rumo – Teatro de Amadores, destinado a comparticipar nas despesas com o projeto "Segue a Vida – Teatro Concerto", de acordo com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

23 - ENCERRAMENTO DE EQUIPAMENTOS CULTURAIS NA PÁSCOA: O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 15/03/2022 pelo DDES/Divisão de Cultura, do seguinte teor: “À

semelhança dos anos anteriores, venho pelo presente solicitar autorização para que se possam encerrar o Museu da Pedra, o Museu LOAD ZX Spectrum e a Biblioteca Municipal no próximo dia 16 de abril, sábado, para gozo do período pascal cujos festejos no concelho decorrem entre os dias 15 e 18 de abril.” A Câmara, por unanimidade, deliberou autorizar o encerramento do Museu da Pedra, do Museu LOAD ZX Spectrum e da Biblioteca Municipal, no dia 16 de abril de 2022, para gozo do período Pascal, nos termos da informação da Divisão de Cultura, devendo ser efetuada a devida divulgação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

24 - ADITAMENTO AO PROTOCOLO DE PARCERIA REFERENTE AO FUNCIONAMENTO DA EMAF - ESCOLA DE MÚSICA ANTÓNIO FRAGOSO: O

Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo a minuta da adenda ao protocolo a celebrar entre o Município de Cantanhede e a Associação António Fragoso, do seguinte teor: *“Considerando o Protocolo de Parceria referente ao funcionamento da Escola de Música António Fragoso aprovado em Reunião de Câmara dia 07 de fevereiro de 2022; Considerando que a Associação António Fragoso tem, entre outras atribuições: O estudo e divulgação da vida e obra – musical e literária – do grande pianista, compositor e escritor António Fragoso; A produção e promoção de espetáculos e concertos musicais que, nos seus programas, englobem peças de António de Lima Fragoso; O apoio aos músicos que queiram estudar, tocar, divulgar e ensinar a música de António de Lima Fragoso. Considerando que, nos termos dos seus estatutos, esta entidade cultural está a dinamizar a EMAF - Escola de Música António Fragoso, há diversos anos; Considerando que o apoio do Município de Cantanhede tem sido o mesmo ao longo dos últimos quase 10 anos, e o valor está desajustado face ao aumento da carga letiva de aulas; Considerando a*

necessidade de aquisição de instrumentos, para dar resposta às solicitações de procura; Considerando as atribuições e competências do Município de Cantanhede previstas na alínea o) do n.º 1 do artigo 33 e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; Sugere-se que ao subsídio global de 6.000€ de apoio sejam acrescidos 1.500€, perfazendo um total de 7.500€, distribuído por 3 tranches, correspondendo à primeira tranche o valor de 2.300€ que será liquidada em abril de 2022, à segunda tranche o valor de 2.900,00€ que será liquidada até ao final de julho de 2022, e à 3.ª tranche o valor de 2.300€ que será liquidada até ao final de dezembro de 2022. O presente aditamento constitui uma adenda ao protocolo acima referido e dele faz parte integrante, mantendo-se em vigor todas as cláusulas contratuais aí dispostas.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 18/03/2022 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pela DDES/Divisão da Cultura e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Aprovar a minuta da adenda ao Protocolo de Parceria a celebrar entre o Município de Cantanhede e a Associação António Fragoso, com o objetivo de, ao subsídio inicial de 6.000,00€ (seis mil euros), serem acrescidos 1.500,00€ (mil e quinhentos euros), perfazendo um total de 7.500,00€ (sete mil e quinhentos euros), distribuído por 3 tranches, correspondendo a primeira o valor de 2.300,00€ (dois mil e trezentos euros), que será liquidada em abril de 2022, a segunda o valor de 2.900,00€ (dois mil e novecentos euros), que será liquidada até ao final de julho de 2022, e a terceira o valor de 2.300,00€ (dois mil e trezentos euros), que será liquidada até ao final de dezembro de 2022; 2) Mandatar a Senhora Presidente da Câmara para proceder à assinatura da referida Adenda ao Protocolo. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

SEMANA INTERNACIONAL DE FOLCLORE 2022 / GRUPO FOLCLÓRICO

CANCIONEIRO DE CANTANHEDE: O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 08/02/2022 pelo DDES/Divisão de Cultura, do seguinte teor: *“O FOLK Cantanhede – Semana Internacional de Folclore é uma iniciativa assente em valores primordiais da vida, como é a “Paz” e a “Alegria” entre os povos, no respeito pela diferença e pela identidade cultural, num ambiente fraterno que não distingue raças, ideologias e religiões. Desde há largos anos que o Município de Cantanhede tem o privilégio de acolher um dos maiores eventos internacionais de folclore, o que justifica a manifestação do mais vivo reconhecimento à entidade que, com assinalável espírito empreendedor e perseverança, continua a promover o que tem sido, e vai seguramente continuar a ser, um extraordinário intercâmbio de culturas oriundas de diversos países de vários continentes. Organizado pelo Grupo Folclórico Cancioneiro de Cantanhede, sob os auspícios do CIOFF – Conselho Internacional de Organizadores de Festivais de Folclore e Artes tradicionais, o Folk Cantanhede – Semana Internacional de Folclore ostenta hoje um estatuto de referência no roteiro deste género de acontecimentos a nível mundial, dando grande visibilidade ao concelho como espaço de afirmação de dinâmicas e intercâmbios culturais de maior relevância. Após um interregno de dois anos devido à conjuntura pandémica, a presente edição irá decorrer entre os dias 9 e 16 de julho e contará com vários grupos internacionais. Este ano o evento prossegue com a realização de quatro galas internacionais: Gala Internacional D’Atocha, Tocha, dia 09 de julho; Gala Internacional Terras D’Ouro, Febres, dia 10 de julho; Gala Internacional Jaime Cortesão, Ançã, dia 15 de julho; Gala Internacional Marquês de Marialva, Cantanhede, dia 16 de julho. Reconhecendo a relevante importância de que a*

iniciativa se reveste numa expressão e envolvimento de âmbito internacional, nacional, regional e local; considerando os elevados encargos inerentes à organização de uma iniciativa como é o Folk Cantanhede, com uma logística extremamente exigente em termos de planificação e operacionalização; atendendo à necessária gestão extraordinária de recursos estruturais, humanos e financeiros que a organização preconiza; atendendo à dificuldade que a pandemia veio causar no normal funcionamento da coletividade, que tem de suportar elevados encargos financeiros mensais, sugere-se a atribuição de um subsídio extraordinário este ano, no valor de 15.000€ € (quinze mil euros) ao Grupo Folclórico Cancioneiro de Cantanhede, como Alto Patrocínio do Município de Cantanhede na realização de mais uma distinta edição do Folk Cantanhede – Semana Internacional de Folclore, prosseguida pela dedicada coletividade concelhia, que integra presentemente o Conselho Consultivo da Comissão Nacional da UNESCO. Dados os elevados encargos que o Cancioneiro tem de assumir antes da realização do FOLK, sugere-se que o pagamento seja efetuado até ao final do mês de junho. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 16/02/2022 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/Divisão da Cultura e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio no montante de 15.000,00€ (quinze mil euros) ao Grupo Folclórico Cancioneiro de Cantanhede, destinado a participar nas despesas a efetuar com a realização de mais uma edição do Folk Cantanhede – Semana Internacional de Folclore, a levar a efeito do dia 9 a 16 de julho do corrente ano, nos precisos termos do preconizado na referida informação prestada pela Divisão de Cultura, de acordo

com o disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º e da alínea e) do n.º 2 do art.º 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

26 - PROGRAMA ABEM - SEGUNDA ADENDA AO PROTOCOLO / ASSOCIAÇÃO

DIGNITUDE: A Senhora Vereadora, Enf.ª Célia Simões, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 16/03/2022, pelo DDES/Divisão de Ação Social e Saúde, do seguinte teor: *“No âmbito da parceria estabelecida entre o Município de Cantanhede e a Associação Dignitude que instituiu o Programa abem: Rede Solidária do Medicamento no Concelho de Cantanhede, plasmada no protocolo assinado em 11 de setembro de 2018, iniciativa que tem como objetivo garantir o acesso aos medicamentos por parte dos munícipes que se encontrem numa situação de carência económica, urge deliberar sobre as alterações ao protocolo inicial promovidas pela Associação, que têm em vista a uniformização de procedimentos e regras de acesso para todos os parceiros. Foi neste sentido que, em 02 de junho de 2021, foi aprovada em reunião camarária uma adenda ao anexo do Protocolo relacionada com a forma de pagamento da contribuição solidária por parte dos municípios, a qual passou a ser paga no ato de emissão de cada cartão abem. Verificando que havia alguma disparidade no que se refere às condições de acesso aplicadas pelas entidades referenciadoras, nomeadamente ao nível da condição de recursos aplicada por cada um, vem agora a Dignitude propor uma nova adenda que estabeleça uma única condição de recursos para todas as entidades referenciadoras. A condição de recursos que tem sido utilizada na Divisão de Ação Social e Saúde corresponde à que foi estabelecida aquando da criação do Regulamento Municipal de Atribuição de Subsídios a Agregados Familiares em Situação de Extrema Carência Económica do Concelho de Cantanhede (RMAS), que prevê um limite de rendimento para acesso*

ao apoio, indexado ao IAS (70%), atualmente no valor de € 310,24, não tendo em consideração qualquer valor de despesas para o cálculo final da capitação. A Dignitude vem uma vez mais propor uma nova adenda ao anexo do Protocolo, na qual se pretende estabelecer uma condição de recursos uniforme para todos os parceiros que, embora tenha como limite apenas 50% do IAS (€ 221,60 neste momento), tem em consideração algumas despesas com bens essenciais (renda de casa/empréstimo habitação, água, luz, gás), fixando limites máximos a considerar para cada despesa. Efetuando um exercício comparativo entre as duas condições de recursos supramencionadas, podemos concluir que a proposta apresentada pela Dignitude será ligeiramente mais favorável aos beneficiários, permitindo abranger mais agregados familiares, e não ferindo, do nosso ponto de vista, os princípios de justiça e equidade inerentes a este tipo de apoios sociais. Pelo exposto, vimos sugerir que seja aceite a presente proposta de adenda ao anexo do Protocolo de colaboração estabelecido em 11/11/2018 entre a Associação Dignitude e o Município de Cantanhede, indo ao encontro da uniformidade de procedimentos pretendida.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DDES/Divisão de Ação Social e Saúde, deliberou: 1) Aprovar a minuta da segunda adenda ao Protocolo de Colaboração a celebrar entre a Associação Dignitude e o Município de Cantanhede, que tem por objeto estabelecer e articular um espaço de colaboração, para o prosseguimento comum dos objetivos do Programa abem-Rede Solidário do Medicamento, documento do qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandatar a Senhora Presidente da Câmara para proceder à assinatura da referida Adenda ao Protocolo. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

27 – ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO / AQUISIÇÃO DE BOMBA DE SANEAMENTO E DE EQUIPAMENTO MOBILIÁRIO / PLASCE – ASSOCIAÇÃO SOCIAL, CULTURAL E ECOLÓGICA DA PÓVOA DA LOMBA:

A Senhora Vereadora, Enf.^a Célia Simões, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 18/03/2022, pelo DDES/Divisão de Ação Social e Saúde, do seguinte teor: *“A Associação Social Cultural e Ecológica da Póvoa da Lomba, remeteu dois pedidos, via e-mail, de subsídio de capital ao Município de Cantanhede para apoio na aquisição da bomba de saneamento e de equipamento mobiliário para o desenvolvimento e manutenção das respostas sociais da entidade. Os pedidos, constantes em Mydoc, processo 2022/850.10.001/4, foram analisados e apresentadas as faturas do equipamento mobiliário (4.605,12€ (30%)) e da bomba de saneamento (1.363,55€ (100%)), documentação em anexo ao processo, bem como as certidões de não dívida da Segurança Social e Autoridade Tributária, motivo pelo qual vem a Divisão de Ação Social e Saúde apresentar uma Proposta de atribuição de subsídio no valor de 2.745,09 € para apoio nas despesas derivadas da manutenção das respostas sociais desenvolvidas pela Póvoa da Lomba, Associação Social Cultural e Ecológica: A PLASCE - Póvoa da Lomba, Associação Social, Cultural e Ecológica, é uma Instituição Particular de Solidariedade Social, sem fins lucrativos, fundada em 27 de Junho de 1986, que visa desenvolver iniciativas de interesse coletivo local, nos domínios Cultural, Recreativo, Ecológico e Social, nomeadamente desenvolver atividades de Ação Social, propondo-se a criar e manter instalações para o desenvolvimento dessas atividades e privilegiar a cooperação com entidades oficiais competentes da Administração Local ou Central, nesses domínios; Atendendo, todavia, a que a Instituição assume, na União de Freguesias de Cantanhede e Pociça, a missão de compensar as desigualdades e disfunções geradas pelos*

sistemas económicos, apresentando-se como promotora de serviços no âmbito da ação social, designadamente junto da População Idosa; Atendendo às Respostas Sociais que a Instituição tem vindo a desenvolver desde os anos 90 e que integram atualmente as respostas sociais de Centro de Dia e Serviço de Apoio Domiciliário; Resposta Social: Serviço de Apoio Domiciliário (Idosos), Capacidade: 40 utentes, Utentes: 40, horário 8:30-22:00, última atualização 2022/01/27; Resposta Social: Centro de Dia, Capacidade: 20 utentes, Utentes: 20, horário 8:30-19:00, última atualização 2022/01/27; Considerando a necessidade de adequar as respostas e requalificar o seu equipamento social nas diferentes áreas de serviços do seu edifício físico nomeadamente ao nível do saneamento, e do equipamento mobiliário, designadamente sofás, entre outros requisitos, para melhor responder aos cidadãos e às necessidades locais; Atendendo também a que a Instituição se propõe à manutenção de uma política de qualidade na cooperação, face às exigências atuais destes equipamentos sociais Face ao exposto e atendendo ao empenho e às diligências efetuadas pela PLASCE - Póvoa da Lomba, Associação Social, Cultural e Ecológica no desenvolvimento da sua atividade dirigida à prevenção e reparação de situações de carência, de disfunção e de marginalização social, quer também no esforço em melhorar a qualidade das respostas sociais existentes; Atendendo por fim à dinâmica da Instituição e à realidade sociodemográfica atual, com um acentuado envelhecimento da população, em virtude dos avanços da medicina e da melhoria da qualidade de vida, coloca-se à consideração superior a proposta de atribuição de um subsídio no valor de 2.745,09 € para apoio nas referidas despesas de manutenção das respostas sociais desenvolvidas pela Póvoa da Lomba, Associação Social Cultural e Ecológica.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 21/03/2022 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por

unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/ Divisão de Ação Social e Saúde e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio no montante de 2.745,09€ (dois mil, setecentos e quarenta e cinco euros e nove cêntimos) à Póvoa da Lomba, Associação Social Cultural e Ecológica, destinado a participar nas despesas de manutenção das respostas sociais desenvolvidas por aquela Associação, nos precisos termos do preconizado na referida informação prestada pela Divisão de Ação Social e Saúde, acordo com o disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º e da alínea h) do n.º 2 do art.º 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-

28 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSIDIO À PRODECO – PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE COVÕES / REABILITAÇÃO DO PARQUE INFANTIL DA RESPOSTA SOCIAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE: A Senhora Vereadora, Enf.ª

Célia Simões, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 18/03/2022, pela DDES/Divisão de Ação Social e Saúde, do seguinte teor: “O *Presidente da Direção da PRODECO, Progresso e Desenvolvimento de Covões, Alípio Barbosa, fez chegar ao Município de Cantanhede, via e-mail e entrada Mydoc E-9464, um pedido de subsídio para reabilitação do Parque Infantil integrado na resposta social de creche, para o qual apresentou uma fatura no valor de 5.200,44€, dado que este tinha sido vistoriado e não se encontrava em condições de utilização seguras para as crianças integradas na resposta social de creche. Considerando o pedido apresentado, cumpre à Divisão de Ação Social e Saúde e após diligências prévias de recolha de informação, em conformidade com a recomendação do Tribunal de Contas/Conselho de Prevenção da Corrupção, fazer presente que a Entidade remeteu cópia da fatura, contendo a indicação do valor da reabilitação do Parque Infantil (5.200,44 €, cinco mil e duzentos euros, e quarenta e quatro cêntimos), bem*

como as Declarações de não Dívida da Segurança Social e Autoridade Tributária. Assim e na posse dos elementos necessários à elaboração da presente proposta cumpre-me apresentar a informação: A PRODECO – Progresso e Desenvolvimento dos Covões é uma Instituição Particular de Solidariedade Social, sem fins lucrativos, e reconhecida como Pessoa Coletiva de Utilidade Pública, que se encontra registada no livro das IPSS da Segurança Social sob o número 31/92; Considerando que o Centro Social de Covões tem vindo a desenvolver diligências distintas de ampliação e requalificação do seu equipamento, para melhor dar resposta aos cidadãos e às necessidades locais ao longo do tempo, assumindo na União de Freguesias de Covões e Camarneira a missão de compensar as desigualdades e disfunções geradas pelos sistemas económicos, apresentando-se como a principal promotora de serviços no âmbito da ação social e mais especificamente nas respostas para população idosa, crianças e jovens; Atendendo igualmente a que a Instituição se propõe à manutenção de uma política de qualidade na cooperação e colaboração, favorecendo uma integração ativa e com qualidade para todos os cidadãos; Considerando a que na atualidade a PRODECO se encontra a dar resposta a 6 tipologias de resposta social, favorecendo a integração, socialização e acesso a direitos de cidadania a cerca de 150 utentes, conforme consta da Carta Social (...) Atendendo por fim à dinâmica local da Instituição e à realidade sociodemográfica atual, com um acentuado envelhecimento da população, em virtude dos avanços da medicina e da melhoria da qualidade de vida, bem como em relação à necessidade de manter uma oferta de serviços que promovam a conciliação da vida profissional e familiar, coloca-se à consideração superior a proposta de atribuição de um subsídio no valor de 5.200,44€, (cinco mil e duzentos euros, e quarenta e quatro céntimos), ao Centro Social de Covões – PRODECO – Progresso e Desenvolvimento de Covões,

para apoiar a reabilitação do Parque Infantil da Resposta social da Infância e Juventude.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 21/03/2022 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pela DDES/Divisão de Ação Social e Saúde e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Atribuir um subsídio no montante de 5.200,44€ (cinco mil, duzentos euros e quarenta e quatro cêntimos) à PRODECO – Progresso e Desenvolvimento de Covões, destinado a participar nas despesas a efetuar com a reabilitação do Parque Infantil da Resposta social da Infância e Juventude, acordo com o disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º e da alínea h) do n.º 2 do art.º 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

29 - DECLARAÇÃO DE APOIO AOS MUNICÍPIOS UCRANIANOS / ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS PORTUGUESES, e-mail datado de 02/03/2022, do seguinte teor: *“No âmbito da representação portuguesa no Conselho de Municípios e Regiões da Europa, e no quadro da atual situação internacional decorrente dos ataques contra a Ucrânia, a Associação Nacional de Municípios Portugueses associa-se às suas congéneres mundiais na condenação firme dos ataques em curso e declara o seu apoio aos municípios e regiões ucranianos. Para o efeito, a ANMP subscreveu a declaração que pode encontrar AQUI e apela a todos os municípios portugueses que, não só o façam, como também divulguem tal ato através dos seus canais habituais de comunicação. Adicionalmente, e no quadro de uma ação conjunta de apoio à Ucrânia por parte dos milhares de municípios e regiões de toda a Europa, convidamo-los a iluminar os edifícios públicos com as cores da bandeira da Ucrânia e a hastear a bandeira ucraniana como expressão do apoio da Família Europeia a um País Amigo. Ainda no quadro desta ação conjunta, será enviada uma carta do*

Presidente do Conselho de Municípios e Regiões da Europa à Associação das Cidades Ucranianas para reafirmar o total apoio e solidariedade e aferir de que forma podem os municípios, as regiões e as suas associações, apoiar as suas congéneres ucranianas.” Em 10/03/2022 a Divisão de Ação Social e Saúde, presta a seguinte informação: “Tomado conhecimento. Sugere-se a remessa ao DAF para ser levado à PRC para Deliberação do Executivo Camarário em aceitar associar-se à Declaração.”

A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DDES/Divisão de Ação Social e Saúde, deliberou: 1) Associar-se à declaração de apoio aos Municípios Ucranianos, como forma de solidariedade aos municípios e regiões ucranianas; 2) Iluminar os edifícios públicos com as cores da bandeira da Ucrânia e hastear a bandeira ucraniana como expressão do apoio da Família Europeia a um País Amigo; 3) Divulgar a iniciativa através dos canais habituais de comunicação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

30 - DESCENTRALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA – ÁREA DA SAÚDE / PONTO DA SITUAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO CENTRO IP / ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIO PORTUGUESES / COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE COIMBRA:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo um e-mail datado de 03/03/2022, da Administração Regional de Saúde do Centro IP, do seguinte teor: *“De acordo com o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 56/2020, de 12 de agosto, todas as competências, na área da saúde, descritas no Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, consideram-se transferidas para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais até 31.03.2022. Como previsto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, a formalização do processo ocorre com a assinatura do auto de transferência, redigido em conformidade*

com o Despacho n.º 11444/2021, de 19 de novembro, do Secretário de Estado da Saúde, o Decreto-Lei atrás citado, e a respetiva listagem de imóveis constante do seu Anexo I, bem como, o Despacho 6541-B/2019, de 18 de julho, dos Secretários de Estado do Orçamento, das Autarquias Locais e Adjunto e da Saúde. Face ao que antecede, junto se anexa o Auto de Transferência n.º ARSC_023/2022, para aprovação pelo vosso executivo camarário, com o objetivo de promover a sua assinatura em data anterior ao término do prazo previsto para este processo. Agradecendo desde já a vossa atenção, mantemo-nos ao dispor para todos os esclarecimentos que entender convenientes, salvaguardando que, no respeito pelo cumprimento das regras relativas ao tratamento e à livre circulação de dados pessoais, no preenchimento do Anexo IV foram omitidas algumas informações de identificação nominal, motivo pelo qual o mesmo se mostra incompleto.” Foi também apresentado o e-mail datado de 09/03/2022 da Associação Nacional de Municípios Portugueses, do seguinte teor: “Realizou-se uma reunião entre a Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP) e a Ministra da Modernização do Estado e da Administração Pública e a Ministra da Saúde, sobre a temática do processo de transferência de competências na área da saúde. Em tal âmbito, a ANMP sublinhou os constrangimentos de que padece este processo, designadamente no que se refere à difícil articulação com os serviços do Ministério da Saúde, bem como as diversas questões que se suscitam no Auto de Transferência de competências, que sofre de desatualizações e incorreções, nomeadamente no que se refere aos equipamentos, recursos humanos e financeiros. A Ministra da Saúde comprometeu-se a agilizar o processo, tendo já transmitido orientações às Administrações Regionais de Saúde no sentido de estas propiciarem uma outra capacidade de resposta aos municípios e dos dados/elementos envolvidos na transferência de competências serem devidamente

atualizados, modificando-se, em consequência, os Autos de Transferência. Esperamos, assim, que se venham a verificar as condições necessárias para a subscrição dos Autos de Transferência, mecanismo essencial para a concretização da transferência de competências.” Por fim, apresentou ainda o e-mail datado de 10/03/2022 da CIM-RC Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, anexando minuta da deliberação da CIM-RC, relativo à transferência de competências da ação social e da saúde nos municípios, do seguinte teor: *“No âmbito da aceitação da transferência de competências da ação social o Presidente do CI propôs contestar os critérios de repartição de financiamento na área social tendo sido aceite por unanimidade. O Presidente do CI, após auscultação dos presentes, propôs que os Municípios de Arganil, Cantanhede, Coimbra, Condeixa-a-Nova, Figueira da Foz, Góis, Lousã, Mealhada, Mira, Montemor-o-Velho, Mortágua, Oliveira do Hospital, Pampilhosa da Serra, Penacova, Penela, Soure e Vila Nova de Poiares não aceitem o auto de transferência da delegação de competências na área da saúde enquanto não obtiverem esclarecimentos acerca desta transferência, nomeadamente no que se refere à discrepância de valores alocada a cada município. Por seu lado os municípios de Miranda do Corvo e Tábua, que já assinaram o auto, contestem o mesmo pois sentem-se prejudicados na medida em que estão a ser alvo de despesas não previstas no auto de transferências. Aprovado por unanimidade. Mais se entende dar nota do protesto, da maior parte dos municípios, quanto ao fecho e à falta de atendimento nos Centros e extensões de Saúde e pedir uma audiência à Sra. Ministra da Saúde. Aprovado por unanimidade.”* A Câmara tomou conhecimento e por unanimidade, deliberou dar conhecimento à Assembleia Municipal do ponto de situação da delegação de competências no domínio da saúde, através das comunicações antes transcritas da Associação Nacional de Municípios Portugueses,

da Administração Regional de Saúde do Centro IP e da CIM-RC Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

31- CONSELHO CONSULTIVO DOS TRIBUNAIS ADMINISTRATIVOS E FISCAIS DA ZONA CENTRO / REPRESENTANTES DOS MUNICÍPIOS / PARA CONHECIMENTO / DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIO PORTUGUESES, e-mail datado de 16/03/2022 do seguinte teor: “*Em resposta ao vosso pedido de 25 de fevereiro último, informamos que o Conselho Diretivo da Associação Nacional de Municípios Portugueses, reunido em Coimbra no dia 15 de março de 2022, indicou como representantes dos municípios no conselho consultivo dos tribunais administrativos e fiscais da zona centro: Presidente da Câmara Municipal de Cantanhede, Maria Helena Teodósio; Presidente da Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova, Nuno Moita. De forma a podermos dar o melhor contributo neste domínio, solicita-se que as convocatórias para reuniões e/ou pedidos de parecer sejam enviados diretamente aos representantes indicados e, sempre que possível, com uma antecedência mínima de 10 dias.*” A Câmara tomou conhecimento.-----

32 - UTILIZAÇÃO DE GASÓLEO VERDE POR PARTE DAS IPSS E BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS / DA FREGUESIA DE FEBRES, e-mail datado de 16/03/2022, do seguinte teor: “*Exma. Sra. Presidente da Câmara, Dra. Helena Teodósio, estive no Congresso Nacional da ANAFRE e foi uma das propostas aprovadas e que seguirão, também, para o Sr. Primeiro Ministro, pela importância que tal assunto tem.*” Em resposta ao e-mail acima mencionado, a Sr.^a Presidente encaminhou a carta por si

subscrita e enviada a 10/03/2022, a sua Excelência, o Senhor Primeiro Ministro, do seguinte teor: “*Dirijo-me a Vossa Excelência no sentido de pedir que acione, com carácter de urgência, os mecanismos necessários para que seja aprovada legislação*

que permita a utilização de gasóleo verde por parte das IPSS e Bombeiros Voluntários. Consensualizada com todos os membros do executivo municipal a que presido, esta minha iniciativa decorre da circunstância de estar a ser recorrentemente confrontada com interpelações dos dirigentes das referidas entidades a manifestarem enorme angústia pelo que se afigura já como a mais que certa incapacidade em manterem os serviços que prestam, em virtude do enorme aumento das despesas correntes, nomeadamente os encargos com energia e combustíveis e com a aquisição da generalidade dos outros bens e serviços indispensáveis à sua atividade. O que pretendo é sensibilizar Vossa Excelência para a necessidade de serem encontradas soluções que permitam aliviar da asfixia em que se encontram as instituições de solidariedade social e os Bombeiros Voluntários, muito particularmente depois da recente escalada do preço dos combustíveis para valores absolutamente insuportáveis. A situação, que já era muito má antes do mais recente aumento tornou-se insustentável com a última subida do preço do gasóleo e da gasolina, o que, a somar ao anúncio de nova subida, deixou os dirigentes em pânico perante a perspectiva do que pode vir a redundar numa verdadeira catástrofe social. Este não é certamente um problema exclusivo do concelho de Cantanhede, é sem dúvida um problema que se estende a todo o país, razão pela qual me permito sugerir a V. Ex.^a que o Governo recorra a todos os meios que tem ao seu alcance para o resolver, nomeadamente permitindo a utilização de combustível mais barato, o designado gasóleo verde, às IPSS e Bombeiros Voluntários, cujo estatuto e missão de resto o justificam plenamente, até mesmo numa conjuntura normal não sujeita à tremenda pressão inflacionista por que está a passar o país e o mundo. Confiando que este apelo merecerá a melhor atenção de Vossa Excelência, subscrevo-me com a mais elevada estima e consideração pessoal.” A Câmara tomou conhecimento.-----

33 - MANIFESTAÇÃO DE APOIO À POSIÇÃO TOMADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE DA UTILIZAÇÃO DE GASÓLEO VEDE POR PARTE DAS INSTITUIÇÕES PARTICULARES DE SOLIDARIEDADE SOCIAL / PARA CONHECIMENTO / DA UNIÃO DAS MISERICÓRDIAS PORTUGUESAS, e-

mail datado de 9/03/2022 do seguinte teor: *“Depois de ter tomado conhecimento das suas declarações públicas de preocupação com as IPSS, e muito em concreto com o Setor Social, não podia, em meu nome pessoal e enquanto Presidente do Secretariado Regional de Coimbra da União das Misericórdias Portuguesas, deixar de manifestar a minha solidariedade com a sua tomada de posição. Com efeito, a situação das nossas Instituições já não é sequer de discussão de modelos de sustentabilidade, neste momento discutimos a própria viabilidade das mesmas, tendo em conta o Modelo de Proteção Social em vigor em Portugal e em que as Instituições da Sociedade Civil são um complemento à ação do Estado, não o substituindo, mas colaborando com ele na concretização desse desiderato, com espírito de parceria e não de subserviência. Confesso que não sou adepto da descentralização de competências para os Municípios, nomeadamente no âmbito da intervenção social, e muito menos que essa transferência englobe a chamada cooperação com o Estado no desenvolvimento de respostas sociais, mas isso não me tolda o senso para reconhecer que estamos em clara dificuldade, face ao aumento de custos operacionais, resultado da enorme exigência dos serviços desse mesmo Estado Central, mas que esquece, na mesma linha de atuação, a necessidade de reforço dos Acordos de Cooperação. A culpa não foi da Pandemia e muito menos do agravamento da situação na Ucrânia, estes factos apenas vieram por a nu aquilo que há muito já sabíamos sob o cada vez menor apoio do Estado a estas Instituições e o cada vez maior fosso entre o apoio recebido e os gastos galopantes verificados em cada uma*

das nossas Instituições. Estivemos na primeira linha da frente no contexto da Pandemia, estamos no apoio e receção de refugiados e no envio de ajuda, mas cada vez mais sentimos o garrote económico na nossa atuação, e a necessidade de preservar postos de trabalho, contribuir para o desenvolvimento local, e acima de tudo ajudar quem mais precisa, é, a cada dia que passa, um desafio cada vez mais hercúleo.” A Câmara tomou conhecimento.-----

34 - DESPACHO N.º 3055/2022, DE 11/3/2022, DR 2.ª, MS/SG - CONCESSÃO DA MEDALHA DE SERVIÇOS DISTINTOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, GRAU «OURO» / PARA CONHECIMENTO / DA CIM RC – COMUNIDADE

INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE COIMBRA, e-mail datado de 11/03/2022 do seguinte teor: *“Ex.mos/as Senhores/as: Delegados/as de Saúde Coordenadores/as, Diretores/as Executivos/as dos ACES, Presidentes dos Conselhos Clínicos e de Saúde, Presidentes dos Conselhos de Administração, Diretores/as Clínicos/as, Coordenadores Regionais dos Programas e Projetos de Saúde, Presidentes das Comunidades Intermunicipais. Para conhecimento e divulgação remete-se, em anexo, o seguinte documento publicado em DR: A) Despacho n.º 3055/2022, de 11/3/2022, DR 2.ª, MS/SG - Concessão da medalha de serviços distintos do Ministério da Saúde, grau «ouro»,” do seguinte teor: “Por despacho da Ministra da Saúde, de 17 de fevereiro de 2022, é concedida, em conformidade com o Decreto -Lei n.º 46277, de 16 de abril de 1965, a medalha de serviços distintos do Ministério da Saúde, grau «ouro», em reconhecimento de todo o aconselhamento técnico, em especial nas áreas da epidemiologia, saúde pública e ciências sociais, prestado ao Ministério da Saúde no contexto da resposta à pandemia de Covid-19, às seguintes personalidades: Dra. Ana Paula Rodrigues. Dra. Ausenda Machado. Prof. Doutor Baltazar Nunes. Prof. Doutora Carla Nunes. Prof. Doutora Fátima Ventura. Prof.*

Doutor Henrique Barros. Prof. Doutor João Paulo Gomes, em nome do Núcleo de Bioinformática e da Unidade de Tecnologia e Inovação do INSA. Prof. Doutor Manuel Carmo Gomes. Prof. Doutor Milton Severo. Prof. Doutor Óscar Felgueiras. Dr. Pedro Pinto Leite, em nome da Direção de Serviços de Informação e Análise, da DGS. Prof. Doutora Raquel Duarte. Prof. Doutor Válder Fonseca. Além do aconselhamento técnico desenvolvido nas áreas da epidemiologia, saúde pública e ciências sociais, importa reconhecer a relevância da campanha de vacinação contra a Covid -19, um processo fulcral que permitiu conter a doença e proteger os sistemas de saúde no qual importa destacar o papel determinante da coordenação nacional e da coordenação regional. Assim, em reconhecimento do papel desempenhado na condução da estratégia de vacinação seguida em Portugal, no contexto da resposta à pandemia de Covid -19, é concedida a Medalha de Serviços Distintos — grau Ouro do Ministério da Saúde às seguintes instituições: Núcleo de Coordenação do Plano de Vacinação contra a gripe sazonal e contra a Covid -19: Na pessoa do Coronel Carlos Penha Gonçalves. Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.: Na pessoa do seu presidente, Dr. Carlos Nunes. Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.: Na pessoa da sua presidente, Dra. Rosa Reis Marques. Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.: Na pessoa do seu presidente, Dr. Luís Pisco. Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P.: Na pessoa da sua presidente, Professora Maria Filomena Mendes. Administração Regional de Saúde do Algarve I.P.: Na pessoa do seu presidente, Dr. Paulo Morgado. Finalmente, e porque não se pode deixar de reconhecer o papel fundamental desempenhado na resposta dada ao combate à pandemia de Covid -19, é também concedida a Medalha de Serviços Distintos — grau Ouro do Ministério da Saúde, além das Administrações Regionais de Saúde, às seguintes instituições: Direção-Geral da Saúde;

Administração Central do Sistema de Saúde, (ACSS) IP; INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, IP; Instituto Nacional de Emergência Médica, (INEM) IP; Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge; Serviços de Utilização Comum dos Hospitais (SUCH); Serviços Partilhados do Ministério da Saúde (SPMS), EPE.” A Câmara tomou conhecimento.-----

35 - CENTRO DE VACINAÇÃO COVID-19 / PARA CONHECIMENTO / DA REPÚBLICA PORTUGUESA – SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO E DA

SAÚDE, e-mail datado de 24/02/2022 do seguinte teor: “*No próximo dia 2 de março, assinalam-se dois anos desde que foi identificado o primeiro caso de COVID-19, em Portugal. Anos difíceis, desafiantes e de enormes aprendizagens. O período pandémico transformou profundamente as dinâmicas sociais e alterou os nossos comportamentos diários de relação com os outros, adiando consecutivamente o nosso futuro coletivo e o regresso às nossas vidas, à nossa comunidade, no fundo, à normalidade. Esta nova fase permite-nos olhar para o futuro com otimismo, sem esquecer a cautela e a responsabilidade a que estamos obrigados, sobretudo os que, como nós, desempenham funções públicas. Portugal foi o primeiro país a nível mundial a atingir uma cobertura vacinal de 85%, o que é um motivo de orgulho e um exemplo internacional. Este marco só foi possível através de um processo de vacinação massivo que contou com a ajuda dos diversos elementos das diferentes esferas da sociedade. Este sucesso é também, sem qualquer dúvida, das autarquias, pelo seu incansável esforço de dar resposta às necessidades de saúde que surgiram no decorrer desta pandemia. Os municípios, através das suas infraestruturas, dos seus recursos e da sua disponibilidade, contribuíram para uma resposta competente, sólida e eficaz a esta crise sanitária. O vosso trabalho, lado a lado com a Proteção Civil, com as autoridades de saúde, com a segurança social e com as forças de*

segurança, foi inexcusável. É da maior justiça, pois, expressar em nome do Ministério da Saúde e de todos os portugueses, profunda gratidão, perante este trabalho de grande colaboração intersetorial e interinstitucional, nas várias dimensões nacional, regional e local. Toda esta proatividade foi - e é - tão importante no suporte à ação do Governo, mas, acima de tudo, na proteção da saúde dos nossos cidadãos. Este tempo novo que vivemos no nosso país continua a colocar-nos grandes desafios que devem, por um lado, ser encarados com confiança, e, por outro, devem continuar a convocar o melhor da nossa sociedade. A pandemia ainda não acabou. O sistema, nomeadamente no que toca aos centros de vacinação, tem de continuar a funcionar em harmónio, reduzindo e aumentando o esforço consoante as necessidades. Continuamos a contar com a vossa força, com o vosso empenho, com a vossa disponibilidade para fazer deste um país mais justo, mais fraterno, que não deixa ninguém para trás.” A Câmara tomou conhecimento.-----

36 - COMUNICADO / INFORMAÇÃO INSTITUCIONAL CONSULADO / ZONA CENTRO / PARA CONHECIMENTO / DA REPUBLICA DEMOCRATICA DE SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE – CONSULADO DA REGIÃO CENTRO/PORTUGAL, e-mail

datado de 2/03/2022 do seguinte teor: *“Dentro das responsabilidades e cumprimento institucional, usando da faculdade que a Lei lhe confere, e cumprindo as formalidades legais diplomáticas, cumpre-me pelo presente ofício informar Exa que este consulado, abrange 06 distritos administrativos de Portugal, como Aveiro, Coimbra, Castelo Branco, Guarda, Viseu e Leiria, para além de uma grande Zona sul do País vizinho de Espanha. Assim neste contexto, para conhecimento e fins julgados à conveniência, a minha inteira disponibilidade para circunstâncias consideradas.”* A Câmara tomou conhecimento.-----

37 - COMUNICA A SUSPENSÃO DO TRANSPORTE DE DOENTES NÃO

URGENTES A PARTIR DE DIA 1 DE ABRIL - CONSEQUÊNCIA DO PREÇO DOS COMBUSTÍVEIS / DA ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS

VOLUNTÁRIOS DE CANTANHEDE, ofício datado de 15/03/2022, do seguinte teor:

“Dirigimo-nos a V. Exas. no intuito de informar da decisão da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Cantanhede de suspender o serviço de transporte de doentes não urgentes a partir do próximo dia 1 de abril de 2022, medida que inclui o transporte de doentes hemodialisados e oncológicos. Todos os elementos da Direção e Comando deste Corpo de Bombeiros a que presido tomaram esta difícil decisão após constatar que é absolutamente insustentável para esta Associação continuar a proporcionar este serviço de que beneficiam diariamente cerca 80 utentes, numa média mensal de aproximadamente 2 mil transportes, com prejuízo. Como é do V. conhecimento, o valor pago por quilómetro pelo Estado para este tipo de serviço é de 0,51€ desde 2012. Se, nos últimos anos, este valor tem sido insuficiente para cobrir as despesas, exigindo desta Associação o redireccionamento de verbas no intuito de assegurar este serviço à população, com a subida do salário mínimo e com a escalada do preço dos combustíveis a que se tem assistido ultimamente, este esforço passou a ser insuportável. Este não é um problema exclusivo desta Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Cantanhede; é transversal a todas as Associações de Bombeiros Voluntários e outras entidades que se dedicam também ao transporte de doentes não urgentes. Sendo inclusive um problema social e de saúde, já que muitos doentes sem retaguarda familiar podem vir a deixar de receber os respetivos tratamentos pela impossibilidade de se destocarem pelos próprios meios para as unidades de saúde, Pretendemos, portanto, sensibilizar V. Exa. para a imperativa necessidade de serem encontradas soluções para esta problemática até ao final do corrente mês, não apenas com a atualização do valor pago por quilómetro,

mas também com outras soluções que permitam às Associações Humanitárias fazer face aos constantes aumentos do preço dos combustíveis já anunciados. Confiando que este apelo merecerá a melhor atenção de Vossa Excelência, subscrevemo-nos com a mais elevada estima e consideração pessoal.” A Câmara tomou conhecimento.-----

38 – APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO DOMÍNIO DA EDUCAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE E O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS LIMA DE FARIA, CANTANHEDE:

O Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada pelo DDES/Divisão de Educação e Juventude, datada de 18/03/2022 do seguinte teor: “Considerando: O novo quadro de transferência de competências nos Municípios, na área da Educação, estabelecido no artigo 11.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto; A concretização da transferência de competências nos órgãos municipais, no domínio da Educação, operada pelo Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na redação atual; Que o novo regime redefine as áreas de intervenção e o âmbito de ação e responsabilidade de cada interveniente, assente nos princípios e regras consagrados na Lei de Bases do Sistema Educativo, aprovada pela Lei n.º 46/86, de 14 de outubro, na sua redação atual, e no Regime de Autonomia, Administração e Gestão dos Estabelecimentos Públicos de Educação Pré-Escolar e dos Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto-Lei 75/2008, de 22 de abril, na redação atual; Que o Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, procede ao reforço das áreas que anteriormente foram descentralizadas para os municípios, conferindo-lhes novas competências; Que o agrupamento de escolas é uma unidade organizacional, dotada de órgãos próprios de administração e gestão, e que o diretor do agrupamento de escolas constitui um

dos seus órgãos de direção, administração e gestão nas áreas pedagógica, cultural, administrativa, financeira e patrimonial, de acordo com o disposto nos artigos 6.º, 10.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação atual; Que os órgãos dos agrupamentos de escolas do Município de Cantanhede têm vindo a desenvolver as competências, ora descentralizadas, de forma eficiente e com qualidade de administração e gestão, reconhecida por toda a comunidade escolar e educativa; Que o n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, determina que “Salvo indicação em contrário, todas as competências previstas no presente Decreto-Lei são exercidas pela Câmara Municipal, com faculdade de delegação no diretor do Agrupamento de escolas ou escola não agrupada”; O n.º 3 do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, no qual se estabelece que “As competências próprias do presidente da câmara e dos órgãos municipais referidas no n.º 1 podem ser objeto de delegação nos órgãos de direção, administração e gestão dos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas”; Que nos termos do artigo 10.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, para além das novas competências plasmadas no referido diploma, são competências das autarquias locais as atribuídas por outros diplomas, nomeadamente as conferidas pela Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual; A alteração ao Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, concretizada pelo art.º 189.º do Decreto-lei 84/2019, de 28 de junho; A estatuição legal da delegação de competências através de Contratos, os quais têm por objetivo a identificação das condições em que se efetuam e se asseguram o efetivo exercício das competências, agora delegadas, por parte do agrupamento de escolas; Que para uma atuação conjunta em que estejam presentes o respeito pela autonomia, pela cooperação, pela solidariedade e pela corresponsabilidade, se torna vital que os diferentes órgãos se

esforcem por rentabilizar os meios disponíveis no sentido de melhor responderem às necessidades existentes; Que o presente contrato de delegação de competências para o Agrupamento de Escolas Lima-de-Faria, Cantanhede terá vigência até 31 de dezembro de 2022, pelo que abrangerá parte do ano letivo 2021/2022 e o primeiro período letivo de 2022/2023; Que ficam excluídos os investimentos em obras de grande dimensão no edificado, ao abrigo dos artigos 51.º e 67.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, uma vez que “as responsabilidades de construção, requalificação e modernização de edifícios e equipamentos escolares constantes no mapeamento da tutela, continuam a ser exercidas pelo Ministério da Educação até que seja assegurado o financiamento dessas operações de investimento”. Face ao exposto, sou a propor a celebração de protocolo entre o Município e o Diretor do Agrupamento de Escolas Lima-de-Faria, Cantanhede, nas seguintes áreas: a) Funcionamento dos edifícios escolares: conservação e manutenção dos edifícios escolares, fornecimentos e serviços externos, limpeza e material de escritório; b) Apoios e complementos educativos: ação social escolar, refeitórios escolares, escola a tempo inteiro, programa de leite escolar e transportes escolares; c) Recursos humanos: pessoal não-docente; d) Financiamento. A proposta apresentada acarreta a transferência de verbas trimestrais, nos termos definidos na mesma, ascendendo ao montante global de 163 039.51€.” Em 21/03/2022, a DAF/Divisão Financeira presta a seguinte informação: “Cumpre-me informar V. Exa que a rubrica 02 211 2022/5004 1 do PPI, que deverá ser onerada pela presente despesa, se encontra sem dotação suficiente, sendo a mesma reforçada na 2.ª Revisão ao Orçamento de 2022, a qual deverá ser aprovada na Reunião de Câmara de 21/03/2022 e na sessão da Assembleia Municipal de 25/03/2022, podendo então a referida despesa ser devidamente cabimentada.” O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, informou

o Executivo de que este processo da transferência de competências foi mal preparado e desenvolvido pela tutela. Por outro lado, faltam publicar diplomas legais que operacionalizem alguns aspetos desta delegação de competências no domínio da educação e que são importantíssimos para o bom funcionamento. Realçou que é convicção que os Municípios irão exercer estas novas competências com mais eficiência e eficácia, qualidade, celeridade e menos custos do que eram anteriormente exercidas pela Administração Central, para além da mais valia da proximidade e do conhecimento da realidade. Referiu ainda que, como tem sido afirmado de forma reiterada, o pacote financeiro não assegura a totalidade dos custos. Por último, realçou o diálogo bastante positivo e cooperante encetado junto dos Diretores dos Agrupamentos Escolares do Concelho, que faz jus a um percurso anterior de envolvimento num projeto educativo concelhio, fazendo com que este processo fosse construído numa plataforma de confiança, dinamismo e melhoria contínua. O Município, em articulação com o Agrupamento de Escolas, procederá a uma avaliação permanente e uma monitorização deste processo no sentido de procurar a todo o tempo as melhores soluções numa lógica de melhoria contínua. Acresce ainda que o Município não assumirá a titularidade dos edifícios, pois estas competências referentes ao financiamento de equipamento, conservação e manutenção de escolas dos 2º e 3º ciclos do ensino básico e do ensino secundário continuam a ser exercidas pelo departamento governamental com competências na área da educação, atendendo a que não houve qualquer transferência financeira e as escolas em causa não estão no estado normal de serem transferidas, conforme conhecimento da Tutela. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/Divisão de Educação e Juventude e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Aprovar a Minuta do Contrato de Delegação de

Competências a celebrar entre o Município de Cantanhede e o Agrupamento de Escolas Lima-de-Faria, Cantanhede, mediante o pagamento de 163.039,51€ (cento e sessenta e três mil, trinta e nove euros e cinquenta e um cêntimos), para o cumprimento das obrigações, nas seguintes áreas: a) Funcionamento dos edifícios escolares: conservação e manutenção dos edifícios escolares, fornecimentos e serviços externos, limpeza e material de escritório; b) Apoios e complementos educativos: ação social escolar, refeitórios escolares, escola a tempo inteiro, programa de leite escolar e transportes escolares; c) Recursos humanos: pessoal não-docente; d) Financiamento, de acordo com o preconizado na referida informação, documento do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandar submeter a referida minuta do Contrato de delegação de competências à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto da alínea k) do n.º 2 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, em sessão extraordinária a realizar para o efeito; 3) Mandatar a Senhora Presidente para proceder à assinatura do referido Contrato; 4) Reiterar a posição de não aceitar a transferência dos imóveis escolares para a esfera do património municipal, bem como todas as responsabilidades daí decorrentes, enquanto as obras de beneficiação anteriormente referenciadas não forem concluídas, conforme sempre transmitido à Tutela. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

39 - APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE E O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS MARQUÊS DE MARIALVA CANTANHEDE:

O Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada pelo DDES/Divisão de Educação e Juventude, datada de 18/03/2022 do seguinte teor: *“Considerando: O novo quadro de transferência de*

competências nos Municípios, na área da Educação, estabelecido no artigo 11.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto; A concretização da transferência de competências nos órgãos municipais, no domínio da Educação, operada pelo Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na redação atual; Que o novo regime redefine as áreas de intervenção e o âmbito de ação e responsabilidade de cada interveniente, assente nos princípios e regras consagrados na Lei de Bases do Sistema Educativo, aprovada pela Lei n.º 46/86, de 14 de outubro, na sua redação atual, e no Regime de Autonomia, Administração e Gestão dos Estabelecimentos Públicos de Educação Pré-Escolar e dos Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto-Lei 75/2008, de 22 de abril, na redação atual; Que o Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, procede ao reforço das áreas que anteriormente foram descentralizadas para os municípios, conferindo-lhes novas competências; Que o agrupamento de escolas é uma unidade organizacional, dotada de órgãos próprios de administração e gestão, e que o diretor do agrupamento de escolas constitui um dos seus órgãos de direção, administração e gestão nas áreas pedagógica, cultural, administrativa, financeira e patrimonial, de acordo com o disposto nos artigos 6.º, 10.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação atual; Que os órgãos dos agrupamentos de escolas do Município de Cantanhede têm vindo a desenvolver as competências, ora descentralizadas, de forma eficiente e com qualidade de administração e gestão, reconhecida por toda a comunidade escolar e educativa; Que o n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, determina que “Salvo indicação em contrário, todas as competências previstas no presente Decreto-Lei são exercidas pela Câmara Municipal, com faculdade de delegação no diretor do Agrupamento de escolas ou escola não agrupada”; O n.º 3 do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de

janeiro, no qual se estabelece que “As competências próprias do presidente da câmara e dos órgãos municipais referidas no n.º 1 podem ser objeto de delegação nos órgãos de direção, administração e gestão dos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas”; Que nos termos do artigo 10.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, para além das novas competências plasmadas no referido diploma, são competências das autarquias locais as atribuídas por outros diplomas, nomeadamente as conferidas pela Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual; A alteração ao Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, concretizada pelo art.º 189.º do Decreto-lei 84/2019, de 28 de junho; A estatuição legal da delegação de competências através de Contratos, os quais têm por objetivo a identificação das condições em que se efetuam e se asseguram o efetivo exercício das competências, agora delegadas, por parte do agrupamento de escolas; Que para uma atuação conjunta em que estejam presentes o respeito pela autonomia, pela cooperação, pela solidariedade e pela corresponsabilidade, se torna vital que os diferentes órgãos se esforcem por rentabilizar os meios disponíveis no sentido de melhor responderem às necessidades existentes; Que o presente contrato de delegação de competências para o Agrupamento Escolas Marquês de Marialva, Cantanhede, terá vigência até 31 de dezembro de 2022, pelo que abrangerá parte do ano letivo 2021/2022 e o primeiro período letivo de 2022/2023; Que ficam excluídos os investimentos em obras de grande dimensão no edificado, ao abrigo dos artigos 51.º e 67.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, uma vez que “as responsabilidades de construção, requalificação e modernização de edifícios e equipamentos escolares constantes no mapeamento da tutela, continuam a ser exercidas pelo Ministério da Educação até que seja assegurado o financiamento dessas operações de investimento”. Face ao exposto, sou a propor a celebração de protocolo entre o Município e o Diretor do

Agrupamento de Escolas Marquês de Marialva, Cantanhede, nas seguintes áreas: a) Funcionamento dos edifícios escolares: conservação e manutenção dos edifícios escolares, fornecimentos e serviços externos, limpeza e material de escritório; b) Apoios e complementos educativos: ação social escolar, refeitórios escolares, escola a tempo inteiro, programa de leite escolar e transportes escolares; c) Recursos humanos: pessoal não-docente; d) Financiamento. A proposta apresentada acarreta a transferência de verbas trimestrais, nos termos definidos na mesma, ascendendo ao montante global de 116 266,10€.” Em 21/03/2022, a DAF/Divisão Financeira presta a seguinte informação: “Cumpre-me informar V. Exa que a rubrica 02 211 2022/5004 1 do PPI, que deverá ser onerada pela presente despesa, se encontra sem dotação suficiente, sendo a mesma reforçada na 2.ª Revisão ao Orçamento de 2022, a qual deverá ser aprovada na Reunião de Câmara de 21/03/2022 e na sessão da Assembleia Municipal de 25/03/2022, podendo então a referida despesa ser devidamente cabimentada.” O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, informou o Executivo de que este processo da transferência de competências foi mal preparado e desenvolvido pela tutela. Por outro lado, faltam publicar diplomas legais que operacionalizem alguns aspetos desta delegação de competências no domínio da educação e que são importantíssimos para o bom funcionamento. Realçou que é convicção que os Municípios irão exercer estas novas competências com mais eficiência e eficácia, qualidade, celeridade e menos custos do que eram anteriormente exercidas pela Administração Central, para além da mais valia da proximidade e do conhecimento da realidade. Referiu ainda que, como tem sido afirmado de forma reiterada, o pacote financeiro não assegura a totalidade dos custos. Por último, realçou o diálogo bastante positivo e cooperante encetado junto dos Diretores dos Agrupamentos Escolares do Concelho, que faz jus a um percurso

anterior de envolvimento num projeto educativo concelhio, fazendo com que este processo fosse construído numa plataforma de confiança, dinamismo e melhoria contínua. O Município, em articulação com o Agrupamento de Escolas, procederá a uma avaliação permanente e uma monitorização deste processo no sentido de procurar a todo o tempo as melhores soluções numa lógica de melhoria contínua. Acresce ainda que o Município não assumirá a titularidade dos edifícios, pois estas competências referentes ao financiamento de equipamento, conservação e manutenção de escolas dos 2º e 3º ciclos do ensino básico e do ensino secundário continuam a ser exercidas pelo departamento governamental com competências na área da educação, atendendo a que não houve qualquer transferência financeira e as escolas em causa não estão no estado normal de serem transferidas, conforme conhecimento da Tutela. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/ Divisão de Educação e Juventude e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Aprovar a Minuta do Contrato de Delegação de Competências entre o Município de Cantanhede e o Agrupamento de Escolas Marquês de Marialva, Cantanhede, mediante o pagamento de 116.266,10€ (cento e dezasseis mil, duzentos e sessenta e seis euros e dez cêntimos), para o cumprimento das obrigações, nas seguintes áreas: a) Funcionamento dos edifícios escolares: conservação e manutenção dos edifícios escolares, fornecimentos e serviços externos, limpeza e material de escritório; b) Apoios e complementos educativos: ação social escolar, refeitórios escolares, escola a tempo inteiro, programa de leite escolar e transportes escolares; c) Recursos humanos: pessoal não-docente; d) Financiamento, de acordo com o preconizado na referida informação, documento do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandar submeter a referida minuta do Contrato de Delegação de competências, à

aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto da alínea k) do n.º 2 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, em sessão extraordinária a realizar para o efeito; 3) Mandatar a Senhora Presidente para proceder à assinatura do referido Contrato; 4) Reiterar a posição de não aceitar a transferência dos imóveis escolares para a esfera do património municipal, bem como todas as responsabilidades daí decorrentes, enquanto as obras de beneficiação anteriormente referenciadas não forem concluídas, conforme sempre transmitido à Tutela. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

40 - APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE E O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS GÂNDARA MAR - TOCHA:

O Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada pelo DDES/Divisão de Educação e Juventude, datada de 18/03/2022 do seguinte teor: *“Considerando: O novo quadro de transferência de competências nos Municípios, na área da Educação, estabelecido no artigo 11.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto; A concretização da transferência de competências nos órgãos municipais, no domínio da Educação, operada pelo Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na redação atual; Que o novo regime redefine as áreas de intervenção e o âmbito de ação e responsabilidade de cada interveniente, assente nos princípios e regras consagrados na Lei de Bases do Sistema Educativo, aprovada pela Lei n.º 46/86, de 14 de outubro, na sua redação atual, e no Regime de Autonomia, Administração e Gestão dos Estabelecimentos Públicos de Educação Pré-Escolar e dos Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto-Lei 75/2008, de 22 de abril, na redação atual; Que o Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, procede ao reforço das áreas que anteriormente foram descentralizadas para os municípios, conferindo-*

lhes novas competências; Que o agrupamento de escolas é uma unidade organizacional, dotada de órgãos próprios de administração e gestão, e que o diretor do agrupamento de escolas constitui um dos seus órgãos de direção, administração e gestão nas áreas pedagógica, cultural, administrativa, financeira e patrimonial, de acordo com o disposto nos artigos 6.º, 10.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação atual; Que os órgãos dos agrupamentos de escolas do Município de Cantanhede têm vindo a desenvolver as competências, ora descentralizadas, de forma eficiente e com qualidade de administração e gestão, reconhecida por toda a comunidade escolar e educativa; Que o n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, determina que “Salvo indicação em contrário, todas as competências previstas no presente Decreto-Lei são exercidas pela Câmara Municipal, com faculdade de delegação no diretor do Agrupamento de escolas ou escola não agrupada”; O n.º 3 do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, no qual se estabelece que “As competências próprias do presidente da câmara e dos órgãos municipais referidas no n.º 1 podem ser objeto de delegação nos órgãos de direção, administração e gestão dos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas”; Que nos termos do artigo 10.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, para além das novas competências plasmadas no referido diploma, são competências das autarquias locais as atribuídas por outros diplomas, nomeadamente as conferidas pela Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual; A alteração ao Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, concretizada pelo art.º 189.º do Decreto-lei 84/2019, de 28 de junho; A estatuição legal da delegação de competências através de Contratos, os quais têm por objetivo a identificação das condições em que se efetuam e se asseguram o efetivo exercício das competências, agora delegadas, por parte do

agrupamento de escolas; Que para uma atuação conjunta em que estejam presentes o respeito pela autonomia, pela cooperação, pela solidariedade e pela corresponsabilidade, se torna vital que os diferentes órgãos se esforcem por rentabilizar os meios disponíveis no sentido de melhor responderem às necessidades existentes; Que o presente contrato de delegação de competências para o Agrupamento de Escolas Gândara-Mar terá vigência até 31 de dezembro de 2022, pelo que abrangerá parte do ano letivo 2021/2022 e o primeiro período letivo de 2022/2023; Que ficam excluídos os investimentos em obras de grande dimensão no edificado, ao abrigo dos artigos 51.º e 67.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, uma vez que “as responsabilidades de construção, requalificação e modernização de edifícios e equipamentos escolares constantes no mapeamento da tutela, continuam a ser exercidas pelo Ministério da Educação até que seja assegurado o financiamento dessas operações de investimento”. Face ao exposto, sou a propor a celebração de protocolo entre o Município e o Diretor do Agrupamento de Escolas Gândara-Mar, Tocha, nas seguintes áreas: a) Funcionamento dos edifícios escolares: conservação e manutenção dos edifícios escolares, fornecimentos e serviços externos, limpeza e material de escritório; b) Apoios e complementos educativos: ação social escolar, refeitórios escolares, escola a tempo inteiro, programa de leite escolar e transportes escolares; b) Recursos humanos: pessoal não-docente; c) Financiamento. A proposta apresentada acarreta a transferência de verbas trimestrais, nos termos definidos na mesma, ascendendo ao montante global de 95 041,96€.” Em 21/03/2022, a DAF/Divisão Financeira presta a seguinte informação: “Cumpre-me informar V. Exa que a rubrica 02 211 2022/5004 1 do PPI, que deverá ser onerada pela presente despesa, se encontra sem dotação suficiente, sendo a mesma reforçada na 2.ª Revisão ao Orçamento de 2022, a qual

deverá ser aprovada na Reunião de Câmara de 21/03/2022 e na sessão da Assembleia Municipal de 25/03/2022, podendo então a referida despesa ser devidamente cabimentada.” O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, informou o Executivo de que este processo da transferência de competências foi mal preparado e desenvolvido pela tutela. Por outro lado, faltam publicar diplomas legais que operacionalizem alguns aspetos desta delegação de competências no domínio da educação e que são importantíssimos para o bom funcionamento. Realçou que é convicção que os Municípios irão exercer estas novas competências com mais eficiência e eficácia, qualidade, celeridade e menos custos do que eram anteriormente exercidas pela Administração Central, para além da mais valia da proximidade e do conhecimento da realidade. Referiu ainda que, como tem sido afirmado de forma reiterada, o pacote financeiro não assegura a totalidade dos custos. Por último, realçou o diálogo bastante positivo e cooperante encetado junto dos Diretores dos Agrupamentos Escolares do Concelho, que faz jus a um percurso anterior de envolvimento num projeto educativo concelhio, fazendo com que este processo fosse construído numa plataforma de confiança, dinamismo e melhoria contínua. O Município, em articulação com o Agrupamento de Escolas, procederá a uma avaliação permanente e uma monitorização deste processo no sentido de procurar a todo o tempo as melhores soluções numa lógica de melhoria contínua. Acresce ainda que o Município não assumirá a titularidade dos edifícios, pois estas competências referentes ao financiamento de equipamento, conservação e manutenção de escolas dos 2º e 3º ciclos do ensino básico e do ensino secundário continuam a ser exercidas pelo departamento governamental com competências na área da educação, atendendo a que não houve qualquer transferência financeira e as escolas em causa não estão no estado normal de serem transferidas, conforme

conhecimento da Tutela. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/ Divisão de Educação e Juventude e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Aprovar a Minuta do Contrato de Delegação de Competências a celebrar entre o Município de Cantanhede e o Agrupamento de Escolas Gândara Mar, Tocha, mediante o pagamento de 95.041,96€ (noventa e cinco mil, quarenta e um euros e noventa e seis cêntimos), para o cumprimento das obrigações, nas seguintes áreas: a) Funcionamento dos edifícios escolares: conservação e manutenção dos edifícios escolares, fornecimentos e serviços externos, limpeza e material de escritório; b) Apoios e complementos educativos: ação social escolar, refeitórios escolares, escola a tempo inteiro, programa de leite escolar e transportes escolares; c) Recursos humanos: pessoal não-docente; d) Financiamento, de acordo com o preconizado na referida informação, documento do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandar submeter a referida minuta do Contrato de Delegação de competências à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto da alínea k) do n.º 2 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, em sessão extraordinária a realizar para o efeito; 3) Mandatar a Senhora Presidente para proceder à assinatura do referido Contrato; 4) Reiterar a posição de não aceitar a transferência dos imóveis escolares para a esfera do património municipal, bem como todas as responsabilidades daí decorrentes, enquanto as obras de beneficiação anteriormente referenciadas não forem concluídas, conforme sempre transmitido à Tutela. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**41 - PRR - PLANO DE RECUPERAÇÃO E RESILIÊNCIA / ESPAÇOS DE COWORK
/ MINUTA DE CONTRATO DE COMODATO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO
DE CANTANHEDE E A CIM-RC COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE**

COIMBRA: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo, uma informação prestada em 16/03/2022 pelo DAF/Divisão Financeira, do seguinte teor:

“No âmbito do PRR – Plano de Recuperação e Resiliência surge agora uma oportunidade para a instalação de um espaço de Cowork, na cidade de Cantanhede. O Cowork é um modelo de trabalho baseado na partilha de espaços físicos e de recursos de escritório, reunindo pessoas que não trabalham necessariamente na mesma empresa ou na mesma área, podendo inclusivamente reunir entre os seus utilizadores profissionais liberais, empreendedores e utilizadores diversos. Trata-se de uma tendência relativamente recente e crescente que está a modificar a forma com que as empresas e os empreendedores trabalham, compartilham e se relacionam entre si. Num espaço de Cowork pode encontrar-se uma estrutura bem planeada e pensada para o trabalho. Permite a oportunidade de manter e aumentar o networking com pessoas de diversas áreas e estilos, fomentando o aumento da produtividade, já que os ambientes e as trocas efetuadas no espaço são propícios a isso. O teletrabalho pode igualmente constituir um mecanismo de fixação de postos de trabalho em regiões menos populosas, bem como potenciar a conciliação entre vida profissional e a vida pessoal e familiar e prevenir o absentismo, promovendo condições que não agudizem as assimetrias sociais e de género preexistentes. Esta opção pelo teletrabalho contribui também para a diminuição da pegada de carbono, ao reduzir tendencialmente a frequência de deslocações. No âmbito destas candidaturas são passíveis de financiamento as operações que visem a instalação de espaços de Cowork, através da adaptação de edifícios próprios dos Municípios, incluindo empreitadas de adaptação dos espaços e a aquisição do respetivo equipamento. O Município de Cantanhede possui um espaço, no Centro Comercial Rossio, perfeitamente adequada ao pretendido, e que carece apenas de uma

pequena intervenção estética e de modo a torná-lo acessível a pessoas com mobilidade condicionada. Tanto esta intervenção como a aquisição dos equipamentos informáticos e de escritório necessários são comparticipadas pelo PRR, a uma taxa de 100%, excluindo o valor do IVA que não é de todo comparticipado. De acordo com o Aviso n.º 03/C19-i07.05/2021, do PRR, os Municípios não são entidades beneficiárias deste concurso, pelo que deverá ser a CIM RC - Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra a apresentar a candidatura para a implantação de um espaço de Cowork, em Cantanhede. De acordo com os requisitos do Programa a CIM RC deverá deter um título de propriedade relativo ao imóvel a intervencionar. Assim, submete-se à consideração superior a aprovação da minuta que se anexa, para a celebração de um Contrato de Comodato, mandatando a Sra. Presidente da Câmara Municipal para a sua assinatura, de modo a possibilitar que aquela entidade submeta a candidatura, em nome do Município de Cantanhede.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Aprovar a Minuta do Contrato de Comodato a celebrar entre o Município de Cantanhede e a CIM-RC Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, tendo em vista a criação de um espaço Cowork, de acordo com o preconizado na referida informação e conforme documento do qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandatar a Senhora Presidente para proceder à assinatura do referido. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

42 - 2.ª (REVISÃO) ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL MODIFICATIVA AO ORÇAMENTO DA RECEITA E DA DESPESA E ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO PARA O ANO DE 2022: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 21/03/2022 pelo DAF/Divisão Financeira, do

seguinte teor: “Os documentos previsionais municipais estão, durante a sua execução anual, sujeitos a alterações orçamentais se consubstanciam e constituem um instrumento de gestão orçamental permitindo a adequação do orçamento à execução orçamental ocorrendo assim despesas inadiáveis, não previsíveis ou insuficientemente dotadas, ou receitas imprevistas, nos termos do n.º 3 da Norma Contabilidade Pública n.º 26 – Contabilidade e Relato Orçamental, do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, em articulação com o ponto 8.3.1 do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro (que se mantém em vigor). As alterações orçamentais podem ser modificativas ou permutativas, assumindo a forma de inscrição ou reforço, anulação ou diminuição ou por crédito especial. A alteração orçamental permutativa é aquela que procede à alteração da composição do orçamento tanto da receita como da despesa da entidade, mantendo constante o montante global do orçamento, sendo da competência da Câmara Municipal executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações, nos termos do n.º 1 da alínea d) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A alteração orçamental modificativa, que no conceito anterior (POCAL), se designava como revisão, sendo aquela que procede à inscrição de uma nova natureza de receita ou de despesa não prevista no orçamento, ou da qual resulta o aumento do montante global de receita, de despesa ou de ambas, face ao orçamento que se encontra em vigor, nos termos do n.º 1 da alínea a) do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Informa-se de igual forma que é da competência da Assembleia Municipal sob a proposta da Câmara Municipal, aprovar as opções do plano e a proposta de orçamento, bem como as respetivas alterações orçamentais modificativas (revisões), tendo esta sido realizada devido à transferência de competências no âmbito da educação. Neste sentido a 2.ª (revisão) alteração orçamental modificativa resulta na inscrição de novos valores em

diversas classificações sendo que na parte da despesa corrente esta revisão apresenta um aumento no montante de 1.512.828,00 euros e uma redução de 643.290,00 euro, sendo que o diferencial de 869.538,00 euros foi compensado por uma redução nas despesas de capital. Mais se informa que a presente revisão tem um impacto no montante de 1.598.758,00 euros, no que diz respeito a de capital, verificando-se uma redução no orçamento global de 729.219,00 euros, tanto na receita como na despesa. A ser aprovada a presente alteração orçamental modificativa, informa-se que a regra do equilíbrio orçamental, estabelecida no artigo 40.º do RFALEI, o Orçamento para o ano de 2022, continua a ser cumprida, uma vez que a diferença entre a receita corrente e o somatório da despesa corrente com o valor médio das amortizações dos empréstimos de médio e longo prazo, apresenta um saldo positivo de 853.167,27 euros. Mais se informa que para o ano de 2022 e segundo o artigo 7.º da Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, encontra-se suspensa a aplicação do n.º 2 do artigo 40.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual. Nos termos da legislação em vigor a aprovação das alterações orçamentais modificativas ao Orçamento é da exclusiva competência do órgão deliberativo, sob proposta do órgão executivo, pelo que em função do agora exposto, submete-se à consideração superior a apresentação 2.ª alteração orçamental modificativa ao Orçamento da Receita e da Despesa e das Grandes Opções do Plano, para o ano de 2022, aos órgãos executivo e deliberativo.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Aprovar a 2.ª (Revisão) Alteração Orçamental Modificativa ao Orçamento da Receita e da Despesa e às Grandes Opções do Plano da Câmara Municipal de Cantanhede para o ano de 2022, nos precisos termos do preconizado na referida informação, ficando os documentos originais arquivados em pasta anexa ao presente livro de atas; 2)

Remeter os referidos documentos à Assembleia Municipal, para apreciação, discussão e votação, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

Contrato. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-

43 – ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS ÀS FREGUESIAS DE CANTANHEDE E POCARIÇA, CORDINHÃ, COVÕES E CAMARNEIRA, PORTUNHOS E OUTIL, SANGUINHEIRA E OURENTÃ / PAGAMENTOS DOS MESES DE NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2021 / POSTOS DE ENFERMAGEM: A Senhora Vereadora, Enf.ª

Célia Simões, apresentou à Câmara uma proposta por si subscrita a 16/02/2022, do seguinte teor: *“Na reunião de câmara de 06 de fevereiro de 2018 e na sessão da Assembleia Municipal em 26 de fevereiro de 2018, foi deliberado aprovar a minuta do Acordo de Parceria a celebrar entre o Município de Cantanhede, a Administração Regional de Saúde do Centro, a União das Freguesias de Cantanhede e Pociça, a Freguesia de Cordinhã, a União das Freguesias de Covões e Camarneira, a União das Freguesias de Portunhos e Outil, a Freguesia da Sanguinheira e Freguesia de Ourentã, tendo em vista assegurar os Postos de Atendimento de Cuidados de Enfermagem nas respetivas Juntas. Porém, até à presente data os acordos de parceria ainda não foram assinados pela Administração Regional de Saúde do Centro. Considerando que a Administração Regional de Saúde do Centro não devolveu os protocolos assinados e que os mesmos se encontram ainda em análise por parte daquela entidade, o Município de Cantanhede tem participado as respetivas Freguesias e União Freguesia o valor correspondente aos encargos ocorridos uma vez que as Juntas já tinham procedido à contratação e os pagamentos dos serviços de enfermagem, encontrando-se a Administração regional de Saúde do*

Centro assegurar o fornecimento de consumíveis necessários ao regular funcionamento dos postos de enfermagem. Assim, e atendendo a que as Juntas continuaram a assegurar o serviço, proponho que seja efetuado o pagamento correspondente aos meses de novembro e dezembro de 2021, o montante de 3.570,27 euros distribuído nos seguintes termos: Freguesia de Cordinhã: 538,40 euros; Freguesia de Ourentã: 538,40 euros; Freguesia de Sanguinheira: 511,48 euros; União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça: 565,32 euros; União das Freguesias de Covões e Camarneira: 339,87 euros; União das Freguesias de Portunhos e Outil: 1.076,80 euros. Para o efeito, proponho que a presente proposta seja submetida ao órgão executivo e ao órgão deliberativo para autorização dos respetivos pagamentos.” A Senhora Presidente da Câmara, referiu que o problema se mantém, havendo necessidade de tomar uma decisão definitiva sobre o assunto e repensar o serviço que está a ser prestado. Nesse sentido, informou que iria promover uma reunião com os Presidentes das Juntas de Freguesias, envolvidas neste processo. A Câmara, por unanimidade, em complemento da sua deliberação de 06/02/2018, concordando com a proposta subscrita pela Sr.^a Vereadora, tendo em vista assegurar os Postos de Atendimento de Cuidados de Enfermagem em Cordinhã, Ourentã, Sanguinheira, Pocariça, Camarneira, Portunhos e Outil, deliberou: 1) Aprovar o pagamento, correspondente aos meses de novembro e dezembro de 2021, nos seguintes termos: 538,40€ (quinhentos e trinta e oito euros e quarenta cêntimos) à Freguesia de Cordinhã; 538,40€ (quinhentos e trinta e oito euros e quarenta cêntimos) à Freguesia de Ourentã; 511,48€ (quinhentos e onze euros e quarenta e oito cêntimos) à Freguesia de Sanguinheira; 565,32 € (quinhentos e sessenta e cinco euros e trinta e dois cêntimos) à União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça; 339,87€ (trezentos e trinta e nove euros e oitenta e sete cêntimos) à União das

Freguesias de Covões e Camarneira; 1.076,80€ (mil e setenta e seis euros e oitenta cêntimos) à União das Freguesias de Portunhos e Outil. 2) Mandar submeter à Assembleia Municipal a presente proposta, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

44 - ATIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS PELA CÂMARA E A REALIZAR NO PERÍODO DE 21 DE MARÇO DE 2022 A 4 DE

ABRIL: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 21 de março a 4 de abril de 2022 e que contam com o apoio da Autarquia. A Câmara tomou conhecimento.-----

-----Não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 18:00 horas, a Senhora Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a presente ata.-----